CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

Rua Hermogenes F da Costa

TERMO DE ABERTURA DE DOCUMENTO

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

Requerente: **FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA**

CPF/CNPJ: **14341215779**

Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ**

Local Origem: **PROTOCOLO | CMSPA**

Local Destino: **PROTOCOLO | CMSPA**

Súmula: **MEMORANDO Nº 021/2025 CRACHÀS DE IDENTIFICAÇÂ0.**

EPRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode e informando o Nº de Controle.

Criado por ALESSANDRA DE SOUZA LEITE em Fev 7 2025 2:45PM

N° de Controle: **0053448**

Versão 001 criada em Fev 7 2025 2:45PM

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2025.

MEMORANDO Nº 021/2025.

Ao Setor de Protocolo

Considerando a necessidade de abertura de processo, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de **crachás de identificação** destinados ao uso dos servidores dos setores administrativos, dos gabinetes e ainda dos visitantes, buscando implementar e organizar um controle de acesso eficiente desta Casa Legislativa, remeto o Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Após abertura, remeta-se os autos ao Setor de Compras para prosseguimento com base na lei vigente.

Atenciosamente,

FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o Art. 72 , I da Lei Federal 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo:
28 de fevereiro de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto:
Aquisição de Crachás de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 14,2 cm e 9,2 cm, com cordão de 100 % poliéster e calandrado (agentes administrativos) e clips presilha jacarés com alça leitosa (visitantes) para os setores administrativos, gabinetes e visitantes da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

1.3- **Grau de prioridade da compra ou da contratação**
Média.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

1. **Segurança**: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.
2. **Identificação Visual**: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.
3. **Organização**: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os crachás deverão conter as seguintes informações:

- Nome completo do agente administrativo;
- Fotografia atualizada;
- Cargo exercido;
- Setor ou gabinete de lotação.

O quantitativo requerido baseia-se na quantidade de funcionários comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acréscimo planejado no número de contratações futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

3- OBJETOS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Crachás para os agentes administrativo de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 14,2 cm e 9,2 cm, deverão conter: Nome completo do agente administrativo; Fotografia atualizada; Cargo exercido; Setor ou gabinete de lotação, e cordão de 100 % poliéster e calandrado com clips presilha jacarés.	190
2	Crachás para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 14,2 cm e 9,2 cm, que deverão conter: o nome do vereador do gabinete e a nomenclatura de visitante, e clips presilha jacarés com alça leitosa.	50

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Responsável pela demanda:

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

De : compras@cmspa.rj.gov.br qua., 26 de fev. de 2025 15:55

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

1 anexo

Para : atendimento@pontodigital.art.br

Prezados,

Boa Tarde!!

Solicito a ilustre empesa, o orçamento com urgência para serviços gráficos de confecção de CRACHÁS, conforme descrição no anexo para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO.docx
39 KB

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

De : compras@cmspa.rj.gov.br ter., 25 de fev. de 2025 11:21

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

1 anexo

Para : contato impactocf <contato.impactocf@gmail.com>

Prezados,

Boa Tarde!!

Solicito a ilustre empesa, o orçamento com urgência para serviços gráficos de confecção de CRACHÁS, conforme descrição no anexo para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO.docx
39 KB

Zimbra **compras@cmspa.rj.gov.br**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

De : compras@cmspa.rj.gov.br ter., 25 de fev. de 2025 11:19

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 1 anexo

Para : universodigitalcf@gmail.com

Prezados,

Boa Tarde!!

Solicito a ilustre empesa, o orçamento com urgência para serviços gráficos de confecção de CRACHÁS, conforme descrição no anexo para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Roberta Fonseca Pereira
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

ANEXO.docx
39 KB

Secretaria de Estado da Administração

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 001/2024-SEAD/GECC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023-SEAD/GECC

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 202300005005334 DE 17/03/2023

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, ora representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO, Sr. Francisco Sérvulo Freire Nogueira, brasileiro, portador do RG 33XXX67 - DF, inscrito no CPF nº 241.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-SEAD/GECC, Tipo: Menor preço por item e homologação pelo Secretário de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás e cordões personalizados, para atender às demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, consoante as**

especificações/condições detalhadas no presente Termo de Referência (Processo **202300005005334**).

Fornecedor Registrado:

ITEM	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
1	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Avenida São João , Qd. 04, Lt. 04, CEP: 74.905-060 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - Goiás	24.935.788/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de crachás e cordões personalizados, para atender às demandas dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, consoante as especificações/condições detalhadas no Termo de Referência.

Parágrafo 1º - A prestação do serviço objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentado(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº **202300005005334** que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRASNET	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção de Crachás com Cordão Personalizado	unid.	19.475	47801	R$ 8,00	R$ 155.800,00

Parágrafo 1º - A presente Ata de Registro de Preços terá o período de vigência improrrogável de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º - Durante a vigência da Ata, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.**

Parágrafo 3º - A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º - Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas previsões de quantitativos:

ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE			
Nº	**ORGÃO**	**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**	**ITEM 1**
			Serviço de confecção de crachá com cordão
1	**AGR - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização**	48422577	240
2	**AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária**	49220122	1500
3	**CASA CIVIL - Secretaria da Casa Civil**	48689770	230
4	**CGE - Controladoria-Geral do Estado**	48746379	50
5	**DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito**	48724106	1700
6	**ECONOMIA - Secretaria de Estado da Economia**	49152829	2500
7	**EMATER - Agência Goiana de Assistência Técnica, Rural e Agropecuária**	48439028	500
8	**FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás**	48630517	90
9	**GOIAS TURISMO - Agência Estadual de Turismo**	48885482	200
10	**GOIASPREV - Goiás Previdência**	48645323	260
11	**GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Trasnportes**	48606402	800
12	**JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás**	48480421	350
13	**PGE - Procuradoria-Geral do Estado**	48644399	271
14	**RETOMADA - Secretaria de Estado da Retomada**	48449725	300
	SEAPA - Secretaria de Estado		

15	**de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	48846139	174
16	**SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação**	48445930	150
17	**SECTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**	50063799	300
18	**SECULT - Secretaria de Estado da Cultura**	48430903	300
19	**SEDF - Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal**	49239868	70
20	**SEDS -Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**	48691778	1300
21	**SEDUC - Secretaria de Estado da Educação**	48727611	2000
22	**SEINFRA - Secretaria de Estado da Infraestrutura**	48617514	300
23	**SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	48822533	1000
24	**SES - Secretaria de Estado da Saúde**	48683771	2340
25	**SGG - Secretaria Geral de Governo**	48738016	250
26	**SIC - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**	48498726	300
27	**SSP - Secretaria de Segurança Pública**	48803378	1900
28	**VG - Vice-Governadoria**	48498151	100
TOTAL			**19.475**

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento do objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos e locais de prestação constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - O fornecedor deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Gestor

do Contrato.

1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
2. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente recebido pela contratante, no período de referência.
3. Deverá considerar as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência antes da emissão da nota fiscal.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não serão liberados os pagamentos:

1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo 3º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

Parágrafo 4º - O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

Parágrafo 5º - Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Contratada seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022.

Parágrafo 6º - O valor do CONTRATO poderá ser reajustado nas condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Parágrafo 7º - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

Parágrafo 8º - O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

Parágrafo 9º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 1º passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM=Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp =Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 12º - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

Parágrafo 13º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo 14º - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

Parágrafo 15º - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

Parágrafo 16º - A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

Parágrafo 17º - A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo 18º - A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas neste Item, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

1. Descumprimento parcial ou total do contrato;
2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
6. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º - Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e do respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º - A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º - O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade.

Parágrafo 5º - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º - Cabe ao Órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º - Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo 9º - A Contratada deverá manifestar sobre o interesse na prorrogação do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, em no mínimo 03 (três) meses antes do término da vigência atual do contrato.

Parágrafo 10º - Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEAD quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEAD.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD, como Órgão Gerenciador, deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º - Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de

contratação definidos pelos participantes da Ata;

2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
4. Buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
5. Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Parágrafo 2º - O órgão gerenciador é a SEAD por meio da unidade Central de Compras e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º - Esta Ata, durante sua vigência improrrogável de 1 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º - A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 6º - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º - Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, compete:

1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
2. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
5. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte, carga, descarga, frete, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no que se referir ao

objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Parágrafo 3º - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso verifique o não atendimento às especificações deste Termo de Referência.

Parágrafo 4º - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens nas condições pactuadas.

Parágrafo 5º - Refazer, sem custo para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção, e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 6º - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 7º - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.

Parágrafo 8º - Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos, objeto da contratação.

Parágrafo 9º - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Parágrafo 10º - Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio de comunicação, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do objeto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados.

Parágrafo 11º - Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços, não divulgando ou reproduzindo quaisquer documentos, instrumentos normativos ou materiais decorrentes deste contrato.

Parágrafo 12º - Seguir todas as determinações e regras do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Parágrafo 1º - Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este

prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º - Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 3º - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

Parágrafo 4º - Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo o registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo 5º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
2. Não entregar a documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Causar o atraso na execução do objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar na execução do contrato;
7. Fraudar a execução do contrato;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. Declarar informações falsas; e
10. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo 6º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de

atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

Parágrafo 8º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 9º - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Parágrafo 10º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 11º - As penalidades a serem aplicadas eventualmente durante a gestão do contrato são aquelas especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Conforme determinação expressa no Despacho n.º 493/2023/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Parágrafo 2º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Pelo **FORNECEDOR**:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERREIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 08/02/2024, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **56254478** e o código CRC **8AFE9C98**.

GERÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES
AVENIDA LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEN - RODOVIA BR - 153, S/N, .QD ÁREA, ÁREA 1 - Bairro VILA YATE - GOIANIA - GO - CEP 74620-030 - (62)3201-8739.

Referência: Processo nº 202300005005334

SEI 56254478

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-01/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 171524/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0789/2024
DISPENSA Nº 263/2024
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Rua Américo Brasiliense, 426, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, **Valdir Martins**, portador do RG nº 18256571 e CPF nº 074.199.048-20, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a empresa **DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli,** situada à Rua Guaipa nº 913 mezanino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº. 27.490.346/0001-71, nesse ato, representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 64/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o constante no Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo de Compras em epígrafe, segundo as condições seguintes:

1. Especificações do objeto

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a contratação de empresa especializada na confecção de crachás, cujas especificações, valores unitários e quantitativo(s) foram previamente definidos no procedimento de contratação direta, conforme abaixo descrito resumidamente:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC, com foto digitalizada MEDINDO 54MM x 86MM x 0,76MM. Conforme termo de referência - com tecnologia mifare ou 125KHZ e Cordão para crachá silk screen com presilha tipo jacaré	500 – Unidade	R$ 12,50

2. Condições de execução

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no demais documentos que instruem o Processo de Compras em epígrafe.

3. Órgão gerenciador

A presente ARP é integrada apenas pela Secretaria identificada no preâmbulo.

4. Da Adesão à Ata De Registro De Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Pág. 1 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2.021.

5.2. No caso de prorrogação será reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.3. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de Rerratificação pactuado pelas partes.

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e na forma prevista no art. 114 do Decreto Municipal nº 64/23.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o índice previsto para a contratação será o **Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE).**

7. Negociação de Preços Registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual. observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2.021.

Pág. 2 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2.021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2.021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços

Não haverá remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

9. Cancelamento do Registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável, aceita pelo Órgão Gestor;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Pág. 3 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do fornecedor, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das Infrações Administrativas e Sanções

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.4. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5. apresentar amostra/catálogo/ficha técnica falsificada ou deteriorada, quando exigível;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.9. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.10. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.12. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.13. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Pág. 4 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O Licitante e/ou Contratado que praticar qualquer das infrações previstas no subitem 11.1. sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

a) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato;

b) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, nos termos do art. 121, inciso III do Decreto Municipal nº 64/23.

c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

c.1) o atraso a que se refere a alínea anterior, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 121, inciso IV do Decreto Municipal nº 64/23.

e) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e.1) no caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea anterior será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desconformidade ou com vício, irregularidade ou defeito.

f) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, ou da Ata de Registro de Preços;

g) multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.7. Na apuração das infrações e aplicação das sanções previstas neste edital, serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e arts. 118 a 134 do Decreto Municipal nº 64/23.

10.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,

Pág. 5 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.10. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo de Compras em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes em 01 (uma) via, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 01 (uma) via, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2025.

Valdir Martins
Secretário Municipal da Educação
Gestor

Eliana Conceição da Silva Costa
Chefe de Divisão de Gerenciamento de Pessoal
CPF nº 071.641.168-73
Fiscal

Marcelo Eduardo Peres de Oliveira
DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli

Testemunhas:

1. _____
Departamento de Administração Geral

2. _____
Departamento de Administração Geral

Pág. 6 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

ANEXO

Cadastro Reserva

Não houve formação do Cadastro Reserva por se tratar de Dispensa de Licitação.

Pág. 7 de 7 - Documento assinado digitalmente por DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA, NATHAN DOS SANTOS MASSON, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código NLT8X98L.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Assinaturas do documento

"Ata 026-01 - DMP"

Código para verificação: **NLT8X98L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA (CPF: ***.641.168-**) em 17/02/2025 às 09:51:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/06/2022 - 12:01:39 e válido até 10/06/2122 - 12:01:39.
(Assinatura do Sistema)

VALDIR MARTINS (CPF: ***.199.048-**) em 13/02/2025 às 17:40:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 18:01:32 e válido até 06/01/2028 - 18:01:32.
(Assinatura do Sistema)

NATHAN DOS SANTOS MASSON (CPF: ***.893.488-**) em 12/02/2025 às 15:58:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/12/2022 - 10:09:07 e válido até 30/12/2122 - 10:09:07.
(Assinatura do Sistema)

DAVID LUIZ CAVALIN NOBREGA (CPF: ***.830.748-**) em 12/02/2025 às 15:40:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/11/2022 - 09:44:44 e válido até 03/11/2122 - 09:44:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/171524** e o código **NLT8X98L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.**

CONTRATADO: **DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **026-01/2025**

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de crachás, para Secretaria Municipal da Educação.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2025.

Autoridade Máxima Do Órgão/Entidade

Nome: **Ricardo Augusto Machado da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 346.637.338-75

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por SUELANE FERREIRA SUZUKI, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código 090HG7XS.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:
Nome: **Valdir Martins**
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 074.199.048-20

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:
Pelo contratante:
Nome: **Valdir Martins**
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 074.199.048-20

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Marcelo Eduardo Peres de Oliveira**
Cargo: Diretor
CPF: 296.787.168-01

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:
Nome: **Valdir Martins**
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 074.199.048-20

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:
Nome: **Valdir Martins**
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 074.199.048-20

Assinatura: _____

Fiscalização do contrato:
Nome: **Eliana Conceição da Silva Costa**
Cargo: Chefe de Divisão de Gerenciamento dePessoal
CPF: 071.641.168-73

Assinatura: _____

Responsável por Parecer Jurídico:
Nome: **Suelane Ferreira Suzuki**
Cargo: Procuradora do Município
CPF: 013.625.704-60

Assinatura: _____

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por SUELANE FERREIRA SUZUKI, VALDIR MARTINS, ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/171524 e o código 090HG7XS.

Peça do processo/documento PMRP 2024/171524, materializada por: E.R.F em 24/02/2025 09:23 CPF: ***.094.628-**

Assinaturas do documento

"Termo de Ciência - DMP"

Código para verificação: **090HG7XS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIANA CONCEICAO DA SILVA COSTA (CPF: ***.641.168-**) em 17/02/2025 às 09:51:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/06/2022 - 12:01:39 e válido até 10/06/2122 - 12:01:39.
(Assinatura do Sistema)

VALDIR MARTINS (CPF: ***.199.048-**) em 13/02/2025 às 17:40:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 06/01/2025 - 18:01:32 e válido até 06/01/2028 - 18:01:32.
(Assinatura do Sistema)

SUELANE FERREIRA SUZUKI (CPF: ***.625.704-**) em 13/02/2025 às 09:31:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 16:47:03 e válido até 07/06/2122 - 16:47:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/171524** e o código **090HG7XS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Exxpress Crachás e Cordões
RAZÃO SOCIAL: EXXPRESS BRINDES LTDA
PIX e CNPJ: 38.458.393/0001-54

Vendedor(a): Julia Faria
Telefone: (19) 3384-1634
Site: www.exxpress.com

Campinas / SP , sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Proposta Válida por 30 dias após data de emissão.

ORÇAMENTO 92656

Cliente: SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ / CPF : 27.759.380/0001-07
A/C de CAMARA MUNICIPAL DE SÃO

Transporte: PAC
Endereço de Entrega: 28.940-090

Produto / Serviço	Qnt.	Preço unt.	Valor
Cartão de PVC Funcionário 0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm - Impressão 4x4 (colorida frente e verso) - Sem furo - Com foto de colaborador e dados variáveis. - .	240	R$ 4,95	R$ 1.188,00
Frete via PAC cep 28940090 Dia da Postagem + 6 dias úteis	1	R$ 54,40	R$ 54,40
CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO (Impressão Dupla Face e Ilimitada de Cores) - 20 mm x - 85 cm - Fixador, argola e clips jacaré - - - .	240	R$ 3,24	R$ 777,60
CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO (Impressão Dupla Face e Ilimitada de Cores) - 20 mm x - 85 cm - Fixador e Mosquete Metálico - - - .	240	R$ 3,71	R$ 890,40

Subtotal: R$ 2.910,40

Condições de Fornecimento:

Prazo de produção:
- Crachás Dentro do Padrão: 5 dias úteis., *Possuímos uma opção de PRODUÇÃO URGENTE, consulte disponibilidade e custo.*

Forma de Pagamento:

Pix / depósito antecipado, Boleto à vista (3 dias) , Entrada 50% + 21 dias ddl (com aprovação do financeiro)

Frete: Fob (pago pelo cliente)
Por favor, leia atentamente os seguintes termos e condições de fornecimento de nosso orçamento.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir e agradecemos a preferência.

Equipe EXXPRESS - **Julia Faria**
vendas5@exxpress.com.br

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

→ **Valores Padrão:** Os preços são cotados para um único CNPJ e incluem um layout por item. Para faturamentos associados a mais de um CNPJ, os valores podem variar. Consulte-nos para detalhes.

→ **Especificações e Multilayout:** É crucial garantir que todas as especificações estão devidamente detalhadas nos itens e que o multilayout está coberto. Os valores podem variar de acordo com a quantidade dos layouts.

→ **Quantidade:** Os valores do orçamento variam de acordo com a quantidade final dos itens. Por favor, observe que as quantidades maiores ou menores os preços podem sofrer alteração.

→ **Artes:** Temos um padrão específico para o recebimento de informações de arte para garantir a qualidade dos crachás. Verifique com o setor comercial como funciona =)
Também, aceitamos artes prontas, desde que estejam em nosso gabarito e sujeitas à análise prévia de nosso setor de arte. Caso seja necessária alguma readequação na arte, será aplicada uma taxa de ajuste dos arquivos.

→ **Prazo de Produção e Entrega:** A contagem do prazo de produção começa após a aprovação do pedido, layout e envio das demais informações necessárias para a confecção do material. Lembre-se de que o prazo de entrega será a soma do nosso prazo de produção e o prazo da transportadora contratada.

→ **Responsabilidades do Cliente:** O cliente é responsável por fornecer todas as informações corretas para a elaboração do layout e aprovar/validar a amostra virtual. Por favor, observe que o produto final será fiel à amostra virtual aprovada.





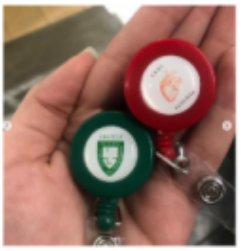


Porta crachá
vertical / horizontal



Bolsa Cristal
vertical / horizontal

Roller Clips
(lô lô)







Clips Jacaré



Botton









CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia. A contratação visa assegurar Segurança, Identificação Visual e Organização dos funcionários e visitantes que acessem a estrutura da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação

RISCO 01							
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	**X**	Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	**ATRASO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU EXECUÇÃO**						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Planejar com antecedência o calendário de eventos que será realizado pela unidade em conformidade com a agenda de serviços.				**SETOR REQUISITANTE**		
2.	Envio de informativo com orientações gerais sobre as regras para utilização da Ata de Serviços gráficos. (Prazos legais, normas procedimentos de licitação)				**SETOR DE LICITAÇÕES**		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Analisar possibilidade de reformulação das especificações				**EQUIPE DE LICITAÇÕES**		

RISCO 02							
ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇO							
Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta	
Impacto:		Baixa	**X**	Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	Atraso na Entrega e Falhas no Serviço						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Averiguar o número de pessoal capacitado para execução do serviço.				**EQUIPE TÉCNICA**		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Averiguar a capacidade técnica da empresa no momento da habilitação.				**EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE DE LICITAÇÃO.**		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 27.759.380/0001-07

RISCO 03						
Envio da arte para impressão em baixa qualidade						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Falhas e erros na realização do serviço

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	As unidades requisitantes devem prestar atenção e submeter a arte e o texto a uma rigorosa revisão observando o tempo de envio antecipado	**SETOR REQUISITANTE**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Advertir a unidade solicitante quando houver esse tipo de ocorrência.	**SETOR DE PLANEJAMENTO**

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2025

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.28 11:11:45 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras
Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo:
Data: ____ / ____ / _____
Folha: _____
Rubrica: _____

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 3/2025

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
171/2025	**27/02/2025** à	**10,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Item: 1 Crachás com Cordão de 100% poliéster, calandrado com clips presilhas jacarés e com clips presilha jacarés com alça leitosa
CRACHÁS para agentes administrativos de laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, deverão conter:

- Nome completo do agente administrativo;
- Fotografia Atualizada;
- Cargo Exercido;
- Setor ou Gabinete de Lotação e;
- Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés.

CRACHÁS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, que deverão conter:

- O nome do Vereador do Gabinete;
- A nomenclatura de visitante;
- Clips presilha jacarés com Alça leitosa.

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOI		UND	240,00	*8,0000*
EXXPRESS BRINDES LTDA		UND	240,00	*11,9000*
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO		UND	240,00	*12,5000*

Minimo: >	**8,0000**
Máximo: >	**12,5000**
Média Aritmética: >	**10,8000**
Mediana: >	**11,9000**
Coeficiente de Variação: >	**22.62 %**
Método Utilizado: >	**Mediana**
Preço Pesquisado: >	**11,9000**
Preço Pesquisado Total: >	**2.856,00**

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	**R$2.856,00**
Total Médio M.Permanente:	**R$0,00**
Total Médio O. Instalações:	**R$0,00**
Total Médio Serviços:	**R$0,00**
Total de Preços Médios:	**R$2.856,00**

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
203168	EXXPRESS BRINDES LTDA	38458393000154
203163	PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO	56024581000156
203158	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS	02476034000182

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Cotação de Preços

(Consolidado - Média) Nº: 3/2025

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
171/2025	**27/02/2025** à	**10,00 %**	**2 casas decimais**	Material Consumo - 339030

Ultrapassando o coeficiente de variação, o "Preço Pesquisado" altera de média aritmética para mediana.

Objeto de Coleta

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

***D** significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Mapa Comparativo

Nº: 2/2025

Processo: **171/2025**
Data Lançamento: **28/02/2025**
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: **Dispensa de Licitação - Lei 8666/93**
Artigo: **Artigo 24**
Inciso: **Inc. II**

Produto(s)	Quantidade
Item: 1 Crachás com Cordão de 100% poliéster, calandrado com clips presilhas jacarés e com clips presilha	**240,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS	8,0000	1.920,00	S
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO	12,5000	3.000,00	N
EXXPRESS BRINDES LTDA	11,9000	2.856,00	N

_____

Ordenador de Despesas
Carimbo

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.171/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	CRACHÁS para agentes administrativos de laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	CRACHÁS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$10,80	R$ 540,00
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A imagem ilustrativa do objeto consta Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funcionários comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acréscimo planejado no número de contratações futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.2 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.3 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.4 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.5 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.7 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.8 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.10 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.12 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.13 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

3.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 não produzir os resultados acordados,

4.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

4.4 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

4.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13 **Habilitação Jurídica:**

5.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

5.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

5.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.28 11:18:46 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

5,5CM

8,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

JUSTIFICATIVA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Encaminho o processo informando que, até o momento, não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2025, referente a AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO, para Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Objeto Licitatório - Não possui gastos e nem outra contratação similar, **NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.99.00**, sendo a primeira contratação, conforme detalhado abaixo:

PROCESSO	QUANT.	OBJETO	VALOR MÉDIO
171/2025	**240 UND**	CRACHÁS para agentes administrativos de laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés, que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação e; - Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés.	**R$ 2.590,00**
		CRACHÁS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa.	

Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

Informo ainda que, o valor da Contratação encontra-se do montante permitido na da dispensa de licitação, que é de R$ 62.725,59, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021c/c Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2024
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

À CONTABILIDADE

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:171/2025, sendo anexado as solicitações de cotações, controle 56312, os orçamentos, controle 56313, o mapa cotação de preços, controle 56314, mapa comparativo, controle 56315, mapa de risco, controle 56316, termo de referência, controle 56317 e justificativa de fracionamento, controle 56321 .

Solicito que esse setor opine quanto a disponibilidade orçamentária e após remeta os autos ao setor de dispensa eletrônica.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2025 13:25:46
Nº de Controle: 0056329 Nº da GUID: 3E3453B9-B57D-4136-8012-1A3C2E20AAEC
Versão 001 criada em Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2025 13:25:46



Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 28/02/2025 13:25:50 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 27.759.380/0001-07

Listagem de Saldo - Reserva de Dotações - Resumido

Posição em: Fevereiro/2025

Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Nº Fonte de Recursos	Saldo Disponível
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA			
01.031.001.2.103 - Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA			
11	3.3.90.30.99.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1500	284.000,00
		Total da Ação:	**284.000,00**
		Total da Unidade:	**284.000,00**
		Total da Secretaria:	**284.000,00**
		Total do Órgão:	**284.000,00**
		Total Geral:	**284.000,00**

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.02.28 16:09:59 -03'00'

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525 R.220

CONTABILIDADE

Do: Serviço de Contabilidade

À: *Dispensa Eletrônica*

Ref.: **"Processo Administrativo nº 175/2025"**

Atendendo as solicitações do Setor de Compras e Contratos na pessoa da Srta. Roberta Fonseca Pereira, controle 56329; e de acordo com o Termo de Referência, controle 56317; o qual apresenta o valor global de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**

Declaro ainda que o saldo existente é de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais),** Dotação Orçamentária – 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo, conforme Saldo da Ficha 11 juntada ao processo.

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2025

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753

Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753
Dados: 2025.02.28 16:09:25 -03'00'

Dagoberto Almeida Conde
Gerente da Contabilidade
Matr. 1.739/Com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÕES

DESPACHO

Encaminho o presente processo para retificação do Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Setor de Compras e Contratos
Responsável pela Contratação Direta

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 6 de Março de 2025 14:43:55
Nº de Controle: 0056473 Nº da GUID: 204736D7-ACB6-4E32-87E7-FCE851398271
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Março de 2025 14:43:55

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 06/03/2025 14:43:58 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.171/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacare´s com alça leitosa, que devera˜o conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$10,80	R$ 540,00
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A imagem ilustrativa do objeto consta Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funciona´rios comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acre´scimo planejado no nu´mero de contrataço˜es futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.2 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.3 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.4 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.5 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.7 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.8 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.10 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.12 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.13 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

3.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 não produzir os resultados acordados,

4.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

4.4 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

4.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13 **Habilitação Jurídica:**

5.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

5.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

5.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.28 11:18:46 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

5,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



8,5CM

Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de março de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

À DISPENSA ELETRÔNICA

Encaminho o presente processo com o Termo de Referência retificado, controle 56497.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 6 de Março de 2025 16:04:01
Nº de Controle: 0056506 Nº da GUID: 538171CA-1F10-4DA4-9CF3-7FDA9776FB10
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Março de 2025 16:04:01

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 06/03/2025 16:04:04 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 10 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para apreciação, com a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica para aquisição de crachás de identificação.

São Pedro da Aldeia, 10 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 10 de Abril de 2025 13:35:44
Nº de Controle: 0060542 Nº da GUID: 6C0E8549-6018-4C9F-8FCC-004F4AFFED58
Versão 001 criada em Terça-feira, 10 de Abril de 2025 13:35:44



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 10/04/2025 13:35:47 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxx/2025

Processo Administrativo nº: 171/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação da empresa especializada para fornecimento de crachás e cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessam a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

12.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

12.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

13.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

13.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

a) De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b) De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c) De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta.

São Pedro da Aldeia, 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa

de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial; certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.171/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacare´s com alça leitosa, que devera˜o conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$10,80	R$ 540,00
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A imagem ilustrativa do objeto consta Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funciona´rios comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acre´scimo planejado no nu´mero de contrataço˜es futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.3 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.4 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.5 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

5.1.6 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.2 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.3 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.4 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.5 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.7 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.8 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.10 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.12 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.13 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

3.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 não produzir os resultados acordados,

4.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

4.4 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

4.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.13 **Habilitação Jurídica:**

5.13.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

5.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

5.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.02.28 11:18:46 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

5,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



8,5CM

Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$	R$
2	10111	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PROCURADORIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2025

Processo Administrativo: 171/2025

Encaminho o presente processo para que sejam realizadas as alterações necessárias no Termo de Referência, conforme solicitação verbal do Procurador Geral.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em Terça-feira, 14 de Abril de 2025 16:19:22
Nº de Controle: 0060837 Nº da GUID: F599BFAE-287C-4051-9EA7-F85E57B8241A
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Abril de 2025 16:19:22

Documento assinado eletronicamente por KAREN DE MORAES SOUSA , SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM em 14/04/2025 16:19:26 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:171/2025, sendo anexado o Termo de Referência retificado.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 17 de Abril de 2025 15:22:57
Nº de Controle: 0061312 Nº da GUID: B525234F-0AB2-4B1C-B072-3495A1E64075
Versão 001 criada em Terça-feira, 17 de Abril de 2025 15:22:57

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 17/04/2025 15:23:01 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.171/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	CRACHÁS para agentes administrativos de laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	CRACHÁS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$10,80	R$ 540,00
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 As imagens ilustrativas do objeto que constam em Anexo neste Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro para confecção dos crachás.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funcionários comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acréscimo planejado no número de contratações futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras de 9h ás 16h, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal

6.3 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.4 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.5 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.6 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.7 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.9 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.13 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.14 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 **FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12 **Habilitação Jurídica:**

9.12.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.12.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15.7.2 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.15.7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.15.7.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso,

calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DO CONTRANTE

11.2.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 24 de abril de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.24 16:33:07 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1607/COM

5,5CM

8,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 171/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante;	R$10,80	R$ 540,00

				- Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés		
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 As imagens ilustrativas do objeto que constam em Anexo neste Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro para confecção dos crachás.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funcionários comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acréscimo planejado no número de contratações futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras de 9h ás 16h, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal

6.3 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.4 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.5 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.6 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.7 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.9 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.13 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.14 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 **DO RECEBIMENTO**

8.1.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 **FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12 **Habilitação Jurídica:**

9.12.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.12.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15.7.2 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.15.7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.15.7.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DO CONTRANTE

11.2.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.28 16:55:10 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

5,5CM

8,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO
À PROCURADORIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo, com a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, para análise e parecer desta Il. Procuradoria.

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 29 de Abril de 2025 17:52:35
Nº de Controle: 0062169 Nº da GUID: 9F796EFB-BC3A-4A67-A437-3807020DF480
Versão 001 criada em Terça-feira, 29 de Abril de 2025 17:52:35



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 29/04/2025 17:52:38 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

MINUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxxxxx/2025

Processo Administrativo nº: 171/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b) De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c) De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Modelos ilustrativos

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 171/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.050,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante;	R$10,80	R$ 540,00

				- Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés		
				TOTAL:	R$ 2.590,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 As imagens ilustrativas do objeto que constam em Anexo neste Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro para confecção dos crachás.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funcionários comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acréscimo planejado no número de contratações futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras de 9h ás 16h, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal

6.3 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.4 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.5 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.6 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.7 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.9 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.13 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.14 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 **FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12 **Habilitação Jurídica:**

9.12.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.12.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15.7.2 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.15.7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.15.7.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DO CONTRANTE

11.2.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.28 16:55:10 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

5,5CM

8,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$	R$
2	10111	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$	R$
			TOTAL:		**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV

MODELOS ILUSTRATIVOS


5,5CM
CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA
8,5CM
Jean Pierre
Função: Vereador
Setor/Gabinete: 0000
Frente/Verso


5,5CM
CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE:
Jean Pierre
8,5CM
Visitante
Frente/Verso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PROCURADORIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 9 de maio de 2025

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa de licitação. Aquisição de crachás de identificação Análise Minuta. Possibilidade.

Processo Administrativo nº: 171/2025
Parecer nº: 020/2025

I RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de crachás de identificação destinado ao uso dos servidores administrativos, dos gabinetes e visitantes, buscando organizar o acesso eficiente desta Casa Legislativa.

Foram anexados aos autos o documento de formalização de demanda, termo de referência, mapa de cotação de preços, mapa comparativo e mapa de riscos.

É o relatório.

II DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos termos do art. 75 da 14.133/202 é possível a contratação direta por dispensa de licitação quando presente os requisitos legais. No caso em análise, observa-se que a contratação se enquadra na hipótese prevista inciso II da

referida Lei:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **(...)**
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, II para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao analisar a minuta, tomando por base o valor estimado, infere-se que o referido valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, termo de referência, mapa de cotação de preços, mapa comparativo, mapa de riscos e justificativa de fracionamento de despesa, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requisitado.

Faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72 da referida Lei 14.133/2021.

No que diz respeito a divulgação, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressalvado o melhor juízo, opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em Terça-feira, 9 de Maio de 2025 14:46:01
Nº de Controle: 0063460 Nº da GUID: D67D5C54-98B2-40C4-8466-1B7E34B6D2AA
Versão 001 criada em Terça-feira, 9 de Maio de 2025 14:46:01

Documento assinado eletronicamente por KAREN DE MORAES SOUSA , SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM em 09/05/2025 14:46:05 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO CONTROLE INTERNO
Dr. Rafael Prudente

Trata-se os autos de procedimento iniciado pelo Diretor desta Casa de Leis sob o ID nº 0053449, com apresentação de DFD sob o nº 0053450, visando contratação de empresa especializada para aquisição de crachás de identificação destinado ao uso dos servidores administrativos, buscando organizar o acesso desta Casa Legislativa

Considerando o parecer exarado pelo I. Procurador sob o ID nº 0063460, encaminho os autos para análise e parecer do I. Controlador.

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 11 de Maio de 2025 20:06:03
Nº de Controle: 0063524 Nº da GUID: 74AD9540-A26E-4369-8175-80BEABEA7F01
Versão 001 criada em Terça-feira, 11 de Maio de 2025 20:06:03

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 11/05/2025 21:01:57 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2025

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2025.

A PRESIDÊNCIA,

Em atenção ao processo administrativo nº 171/2025, vimos tecer as seguintes considerações:
Trata-se de processo administrativo aberto em 07 de fevereiro de 2025, pelo Diretor Geral desta Casa, através do MEMO nº 021/2025, o qual informa quanto a necessidade de instauração de processo administrativo no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de crachás, conforme discriminado nos autos, no DFD, termo de referência e layout em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Requisição do objeto, conforme ID nº 53449 dos autos;
- DFD Documento de Formalização de Demanda, ID nº 53450 dos autos;
- Termo de Referência + layout e retificações posteriores, conforme IDs nº 56317; 56497 e 62042 dos autos;
- Meio utilizado para captação da proposta de mercado, ID nº 56312 dos autos;
- Cotações e orçamentos para apuração do valor estimado, conforme ID nº 56313 dos autos;
- Mapa de Riscos, conforme ID nº 56314 dos autos;
- Mapa de cotação e mapa comparativo de preços com o valor estimado para a presente contratação, conforme IDs nº 56315 e 56316 dos autos;
- Justificativa Fracionamento de Despesa, elaborada pelo Setor de Compras, conforme ID nº 56321 dos autos;
- Informação do responsável do setor de contabilidade quanto à existência de disponibilidade financeira, conforme IDs nº 56343 e 56344 dos autos;
- Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, e retificações posteriores conforme os IDs nº 60543 e 62170 dos autos;
- Análise prévia e parecer favorável pela Ilustre Procuradoria Geral do Órgão, opinando favoravelmente quanto ao prosseguimento do feito, conforme ID nº 63524 dos autos;

Não obstante, salientamos a necessidade de atendimento aos seguintes requisitos formais:

- Autorização do Exmo. Sr. Presidente;

- Publicação do aviso da dispensa no ComprasGov., PNCP e Portal da Transparência da Câmara Municipal, respeitando-se o prazo mínimo de abertura para envio de lances de 03 dias;

Assim, encaminhamos os autos à Presidência para ciência e **providências visando o prosseguimento dos autos.**

Este Controle Interno reitera ao responsável pelo setor de compras, que tome as providências cabíveis a fim de que em processos futuros o relatório/justificativa de fracionamento de despesa seja emitido via sistema, visando dar parametrização das informações.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 13 de Maio de 2025 17:09:00
Nº de Controle: 0063933 Nº da GUID: 3637B079-E30E-4730-910A-0100065C8739
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Maio de 2025 17:09:00

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 13/05/2025 17:09:04 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS E CORDÕES.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o parecer exarado pelo I. Controlador desta Casa, **autorizo** o prosseguimento do feito, encaminho os autos para ciência e atendimento dos requisitos formais constantes sob o ID nº 0063933.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 13 de Maio de 2025 21:32:18
Nº de Controle: 0063947 Nº da GUID: DC354038-A7BD-4BBE-9292-A2EA743FC94F
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Maio de 2025 21:32:18

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 13/05/2025 21:34:23 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Encaminho o presente processo administrativo para retificação do valor, no Termo de Referência, em ID 0062042.

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 14 de Maio de 2025 14:43:16
Nº de Controle: 0064159 Nº da GUID: 82EC07F9-C180-49F0-8632-BAB973D072E4
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Maio de 2025 14:43:16



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 14/05/2025 14:43:20 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 171/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.052,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante;	R$10,80	R$ 540,00

				- Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés		
				TOTAL:	R$ 2.592,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 As imagens ilustrativas do objeto que constam em Anexo neste Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro para confecção dos crachás.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funciona´rios comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acre´scimo planejado no nu´mero de contrataço˜es futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras de 9h ás 16h, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal

6.3 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.4 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.5 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.6 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.7 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.9 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.13 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.14 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 **FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12 **Habilitação Jurídica:**

9.12.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.12.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15.7.2 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.15.7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.15.7.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DO CONTRANTE

11.2.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.28 16:55:10 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

5,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



8,5CM

Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel.: (22) 2621-1525
SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA
E-mail: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

Processo Administrativo nº: 171/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2025.
Link: www.compras.gov.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no anexo II – Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O ITEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.

3.9.8. ITEM EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. As regras previstas nos itens 6.1. e 6.2. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.7.1. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, amostra, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021 prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DA GARANTIA

12.1. O modelo de execução da garantia, prazos e condições constam expressos no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e às sextas-feiras, das 9h às 16h, na sede Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ; CEP: 28.940-110, acompanhados de nota fiscal.

13.2. O Fornecedor deverá entregar o objeto contratado conforme pactuado e no prazo estabelecido, de acordo com o Termo de Referência, em observância às obrigações assumidas em sua proposta;

13.3. Providenciar a correção, remoção e/ou substituição, do objeto adquirido, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante a vigência da contratação, sem ônus para esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, nos prazos estabelecidos nos Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

14.1.7. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou durante a vigência da contratação;

14.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do item 9.1. acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

a) De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

b) De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

c) De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (https://www.comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia (https://www.cmspa.rj.gov.br/acessoainformacao) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

15.13.3. ANEXO III– Forma de Apresentação da Proposta;

15.13.4. ANEXO IV – Modelos ilustrativos

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE SANTOS DE JESUS
Data: 14/05/2025 15:17:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Matrícula: 227/EFE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 As microempresa e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ano-calendário de realização da licitação, declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

2.8 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.9 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

2.10 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU;

3.1.1 no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 171/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões**, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	UND	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$ 10,80	R$ 2.052,00
2	10111	UND	50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante;	R$10,80	R$ 540,00

				- Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés		
				TOTAL:	R$ 2.592,00	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 As imagens ilustrativas do objeto que constam em Anexo neste Termo de Referência, deverão ser utilizadas como parâmetro para confecção dos crachás.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses,** contados da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Considerando que esta Casa Legislativa, no momento, não dispõe de nenhum sistema de identificação para os seus agentes administrativos, e tendo em vista a necessidade de implementar um controle de acesso eficiente, faz-se essencial a aquisição de crachás de identificação. Essa medida visa atender aos seguintes objetivos:

a) Segurança: Controlar o acesso às dependências desta Casa Legislativa, garantindo maior segurança para todos os servidores e visitantes.

b) Identificação Visual: Facilitar a identificação dos agentes administrativos, promovendo uma comunicação mais clara e eficiente entre os setores.

c) Organização: Permitir uma gestão mais organizada e transparente dos setores e gabinetes de lotação.

3.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade na quantidade de funciona´rios comissionados e efetivos desta casa legislativa, assim como no acre´scimo planejado no nu´mero de contrataço˜es futuras. Dessa forma, a aquisição dos crachás contribuirá para o aprimoramento dos processos internos, bem como para a melhoria das condições de trabalho e segurança no âmbito desta Casa Legislativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A solução para **Contratação de Empresa Especializada de Confecção de Crachá**, se dará através de Compra Direta – **DISPENSA ELETRÔNICA**, considerando que a quantidade ínfima necessária para atender as demandas desta Casa de Leis, se enquadra dentro dos limites legais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.1.2 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.1.3 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.1.4 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de compra, em remessa única.

6.2 Os bens deverão ser entregues de segunda a quinta-feira, no horário das 9h às 17h, e nas sextas-feiras de 9h ás 16h, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, acompanhado de nota fiscal

6.3 Os serviços serão prestados para executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando o contratado integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;

6.4 O contratado será responsabilizado pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.5 O Contratado assumira inteira a responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;

6.6 O Contratado fornecera o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos;

6.7 O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 A empresa contratada deverá manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

6.9 A empresa contratada prestará a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;

6.10 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

6.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.13 Exercer rigoroso controle de qualidade e discrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.14 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

8.1.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.10 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 o prazo de validade;

8.2.3.2 a data da emissão;

8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto

à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 **FORMA DE PAGAMENTO**

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021, com valor atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12 **Habilitação Jurídica:**

9.12.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:

9.12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.3.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12.1.3.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

9.12.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15.7.2 ME/EPP: será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, aos moldes estabelecidos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.15.7.3 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e da empresa de pequeno porte, ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.15.7.4 As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10 SANÇÕES

10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n. º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

10.1.2.8 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.2.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.2.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2.14 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

10.1.2.15 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a) O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DO CONTRANTE

11.2.1 Receber o bem no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento devido a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 **33.90.30.99.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025.

ROBERTA FONSECA PEREIRA

Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.04.28 16:55:10 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações
Mat. 1746/COM

5,5CM

CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA



8,5CM

Jean Pierre

Função: ***Vereador***

Setor/Gabinete: ***0000***

Frente/Verso

5,5CM



8,5CM

Frente/Verso

ANEXO III
PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEL/WHATSAPP:
DADOS BANCÁRIOS:

À Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

LOTE ÚNICO					
ITEM	**CÓDIGO**	**QTD**	**MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10111	190	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	R$	R$
		50	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	R$	R$
				TOTAL:	**R$**

Valor total por extenso:
Local e Data:
Validade da proposta:

Assinatura

ANEXO IV

MODELOS ILUSTRATIVOS


5,5CM
CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA
8,5CM
Jean Pierre
Função: Vereador
Setor/Gabinete: 0000
Frente/Verso


5,5CM
CÂMARA
Municipal de
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE:
Jean Pierre
8,5CM
Visitante
Frente/Verso

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: São Pedro da Aldeia/RJ **Órgão:** SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 15:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27759380000107-1-000011/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões, para identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Informação complementar:

A CMSPA não dispõe de sistema de identificação, a aquisição visa atender a segurança, identificação e organização.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.592,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Crachás	240	R$ 10,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

AO SETOR DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Encaminho o presente processo para publicação no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa do Aviso de Dispensa Eletrônica nº90009/2025, visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões, para identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

A sessão eletrônica será realizada no dia 21/05/2025, das 10h às 16h, via sistema Compras.gov, conforme disponibilizado hoje no PNCP nº 27759380000107-1-000011/2025.

Após, retornem para o setor de Dispensa Eletrônica, para a conclusão do processo de contratação.

São Pedro da Aldeia, 14 de maio de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 14 de Maio de 2025 16:33:13
Nº de Controle: 0064272 Nº da GUID: B8555DAF-B030-45C3-A0FD-B5B1B77DD310
Versão 001 criada em Terça-feira, 14 de Maio de 2025 16:33:13

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 14/05/2025 16:33:16 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 171/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2025

Arquivo Anexado

4623943-65195-print1712025.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 171/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2025

São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2025.

DISPENSA ELETRÔNICA,

Conforme solicitação do ID de nº 0064272, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº 0065195.

Razão pela qual, encaminho a Dispensa Eletrônica, conforme os autos o ID de nº 0064272.

Respeitosamente,

GISELE DUTRA
SUBCONTROLADORA
MATRÍCULA: 1734/COM

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 20 de Maio de 2025 19:40:20
Nº de Controle: 0065196 Nº da GUID: 26E880D9-A3C2-4F1C-8B00-8BA817C463D8
Versão 001 criada em Terça-feira, 20 de Maio de 2025 19:40:20

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 20/05/2025 19:40:24 no horário de brasília com fundamento no

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | | | Ações

Pedido de separação dos itens - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

De: "Edna IDPROMO" <edna@idpromo.com.br>

Para: dispensaeletronica@cmspa.rj.gov.br

Cc: "Licitação" <licitacao@idpromo.com.br>

AVISO-DE-DISPEN...RACHA_assinado.pdf (1,4 MB) Fazer download | Remover

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de idpromo.com.br or edna@idpromo.com.br

Prezado(s) Senhor(es),

Venho, por meio deste, solicitar a impugnação do certame, no que tange ao agrupamento dos itens , que atualmente estão descritos de forma conjunta no mesmo item do edital. Acontece que tais itens se referem a produtos distintos (crachá e cordão), sendo, portanto, incompatíveis para figurar como uma única unidade de licitação.
O agrupamento atual prejudica a efetiva competição entre os participantes, limitando a concorrência e comprometendo a obtenção das melhores condições para a administração pública, o que contraria princípios basilares da licitação, como a **economicidade** e a **eficiência**.
Dessa forma, solicito que seja revista a estrutura do edital, com a separação dos itens de modo a garantir maior competitividade e, consequentemente, benefícios econômicos e operacionais para o órgão.
Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

--
Atenciosamente;

Edna Machado
edna@idpromo.com.br /

IDpromo
www.idpromo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

AO SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Considerando o e-mail em IDxxxx, da empresa Idpromo Comercial LTDA - CNPJ 17.791.755/0001-54, impugnando o Aviso de contratação direta, suscitando que o agrupamento de itens prejudica o caráter competitivo das empresas participantes, pois entende que: *O agrupamento atual prejudica a efetiva competição entre os participantes, limitando a concorrência e comprometendo a obtenção das melhores condições para a administração pública, o que contraria princípios basilares da licitação, como a economicidade e a eficiência.*

Sendo assim, encaminho os autos à equipe de planejamento do certame para que justifique o agrupamento de itens; após, deem vista à Procuradoria desta Casa Legislativa, para análise jurídica do pedido e do procedimento.

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2025.

ELIANE SANTOS DE JESUS
Agente de contratação
Setor de Dispensa Eletrônica

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 22 de Maio de 2025 15:23:00
Nº de Controle: 0065619 Nº da GUID: 585E40F0-27EB-40E5-986A-991FECAF737D
Versão 001 criada em Terça-feira, 22 de Maio de 2025 15:23:00

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 22/05/2025 15:23:03 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de maio de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

À PROCURADORIA GERAL

Diante do despacho no controle 65619, este setor justificar que o agrupamento dos itens foi realizado de acordo com os orçamentos anexados aos autos no controle 56313, pois de acordo com a pesquisa de mercado os itens licitados são comercializados de forma agrupada.

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:171/2025, para apreciação dos autos e prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 26 de Maio de 2025 16:07:55
Nº de Controle: 0066062 Nº da GUID: 03D7B15F-6482-4796-821B-2FFC50B1CDEC
Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Maio de 2025 16:07:55

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 26/05/2025 16:07:58 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PROCURADORIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 171/2025.

Razão assiste ao impugnante. Em sendo possível a divisão da licitação em lotes, assim deve o setor proceder, a fim de desmembra-los em tantos quanto forem possíveis. Opina, a procuradoria, pois, pela procedência da impugnação e adoção das medidas necessárias para adequação dos atos que instruem o processo.

CANCELADO CANCELADO

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por KAREN DE MORAES SOUSA em Terça-feira, 6 de Junho de 2025 12:57:02
Nº de Controle: 0067799 Nº da GUID: 612A253D-9A98-448F-9C50-27B15378DA01
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Junho de 2025 12:57:02

Documento assinado eletronicamente por KAREN DE MORAES SOUSA , SUBPROCURADOR GERAL CCPG-2 - MAT.: 1768/COM em 06/06/2025 12:57:05 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CANCELADO CANCELADO CANCELADO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMSPA/CMSPA/171/2025-E
REQUERENTE: FELIPE ABRANTES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS

A SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Resposta à Impugnação ao Edital – Agrupamento de Itens (Crachá e Cordão)

Em atenção à solicitação do setor de Dispensa Eletrônica, quanto a manifestação desta procuradoria a respeito da impugnação apresentada via e-mail pela empresa EDINA IDPROMO (controle 65618).

Em atenção à impugnação apresentada, no que tange ao agrupamento dos itens "crachá" e "cordão" em um único item no edital, esclarecemos que **a Administração optou por manter os referidos itens agrupados** com base em critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a **padronização do fornecimento, a integridade do produto final e a mitigação de riscos contratuais**.

De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação, ou não, de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

Feitas essas considerações, cumpre frisar que, no tocante ao planejamento de compras, Lei 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, *"quando for tecnicamente*

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre alfo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "*quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"*. Importante complementar essas disposições iniciais com as sub regras aplicáveis ao presente caso.

No caso de compras, deve-se observar as ressalvas dos parágrafos segundo e terceiro do artigo 40 da lei:

> *"§2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I — a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II — o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*
> ***§3º. O parcelamento não será adotado quando:***
> ***I — a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;***
> ***II — o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;***
> *III — o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".*

> No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:

> *"§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I — a responsabilidade técnica;*
> *II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
> *III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".*

No caso em análise, **os orçamentos públicos consultados** durante a fase preparatória do certame, bem como a justificativa apresentada pelo de setor de Compras e Planejamento (controle 66062), demonstram que **os demais órgãos e entidades da administração pública usualmente adquirem os itens de forma conjunta**, o que confirma a prática de mercado e corrobora a decisão administrativa. A manutenção do agrupamento, portanto, **reflete a realidade de mercado e evita o fracionamento indevido de objetos**, prática vedada pelo art. 12, inciso I da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que exigem planejamento adequado das contratações.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525
PROCURADORIA GERAL
E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Importa destacar que, embora crachá e cordão sejam objetos distintos, ambos são **componentes essenciais e indissociáveis do mesmo produto final** a ser utilizado pela Administração – qual seja, o crachá funcional, já pronto para uso. O fornecimento conjunto garante **uniformidade estética e de qualidade**, **evitando divergências quanto a encaixes, materiais e tonalidades, que poderiam comprometer a identidade visual institucional e gerar insatisfação dos usuários finais**.

Outrossim, a divisão dos itens poderia gerar riscos contratuais adicionais, como **a responsabilidade cruzada entre fornecedores distintos, divergências técnicas ou atrasos na entrega parcial**, comprometendo o regular andamento dos trabalhos administrativos.

Assim, à luz dos princípios da **vantajosidade, eficiência, planejamento e interesse público**, esta procuradoria entende pela **improcedência da impugnação**, mantendo-se a estrutura original do edital de Aviso de Dispensa e seus anexos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, bem como, encaminhamos os autos para Secretária da Presidência para ciência e prosseguimento do feito, retornando o autor ao setor de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Data: 11/06/2025 15:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 13 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025

AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Ciente do parecer da Procuradoria Geral sob o ID nº 0068986.
Isto posto, encaminho os autos para prosseguimento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 13 de Junho de 2025 14:39:37
Nº de Controle: 0069566 Nº da GUID: 80BDE5C6-13B9-46CF-93B6-1F7BD9E8A2E7
Versão 001 criada em Terça-feira, 13 de Junho de 2025 14:39:37

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 13/06/2025 14:44:12 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

RAZÃO SOCIAL: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.611.573/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004484715.00-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72170434
ENDEREÇO: Avenida João Cesar de Oliveira, nº. 90, Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP: 32.310-000
Endereço Correspondência (Setor licitações): Av. Otacílio Negrão de Lima, 3850 - sala 8– Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365- 450

Dados do Representante Legal da Empresa (Procurador): Marcos Antônio Guerra Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M.8.329.025, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 035.405.466-00, endereço Av. Otacílio Negrão de Lima, 3850 - sala 8– Bandeirantes, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.365- 450

Telefone: (31) 3157-7170

E-mail: contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br /licitacao@grupobrascid.com.br

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Aquisição de Crachá Funcional e Porta Crachá, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190	unidade	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	IMPRIMATECH/ CRACHÁS	R$ 10,70	2.033,00
2	50	unidade	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés	IMPRIMATECH/ CRACHÁS	R$ 10,70	535,00
					VALOR TOTAL	**R$2.568,00**

DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.
Declaramos, ainda, que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente.

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:
Nome: MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº. 248, Bairro Cascata, no município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, CEP: 32.422-145
Carteira de Identidade: MG-16.243.622, SSPMG
CPF: 100.065.876-74
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Dados Bancários: 756 Sicoob AG: 4030 | C/C 57.325-6
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar contrato: Contrato Social

CONTAGEM, 16 DE JUNHO DE 2025

IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
MARCOS ANTONIO GUERRA JUNIOR (Procurador)
RG M-8.329.025 / CPF 035. 405.466-00

Imprima tech

CORDÕES PERSONALIZADOS

Nosso cordão para crachá personalizado traz ao mercado corporativo a mais alta tecnologia no segmento de impressão digital (Impressão Direta no Tecido). O cordão digital é confeccionado em 100% poliéster e feito através do processo de Impressão Direta, que traz recursos de grandes definições de imagem. A impressão no cordão para crachá personalizado e chaveiros é realizada em alta resolução, sem restrições de cores, desenhos, imagens e logos, o que permite total liberdade para criação de layouts. Qualidade muito superior aos demais modelos como silk, emborrachados e bordados.







Portanto, pode-se usá-lo tanto na identificação de funcionários como em feiras, eventos, shows, chaveiros, pen drive, porta-celular, canecas e etc.



- Tecnologia:Cordões 100% Poliester Acetinado;
- Larguras: 12mm, 15mm, 20mm, 25mm, 30mm;
- Comprimento: Padrão 85cm
- Impressão: Digital disponíveis Varias Cores
- Prendedores: Jacaré, Mosquete, Trava de Segurança;
- Produção à partir: 10 Unds
- Prazo de Entrega: Consulte (Vendedor)

CARTÃO 4 X 4 EM PVC



- **Impressão:** Digital, com foto e dados variados
- **Dimensões:** 86MM X 54MM X 076MM
- **Impressão:** Frente e verso colorido em alta definição com película laminadora de proteção

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.611.573/0001-88 **MATRIZ**		**14/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPRIMATECH DO BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
26.52-3-00 - Fabricação de cronômetros e relógios
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA	**90**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.310-000	**ELDORADO**	**CONTAGEM**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@IMPRIMATECH.COM.BR	**(31) 9840-6303**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **13:04:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213610073	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301013742

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM
Local

27 OUTUBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/622.665-7	MGP2301013742	30/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.603.686-63	BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
100.065.876-74	MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 48.611.573/0001-88
NIRE: 3121361007-3

2ª Alteração Contratual

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **MG-11.448.471,** expedida pela PC/MG e do **CPF: 051.603.686-63,** residente e domiciliado na Rua Nicias Continentino, nº. 886, Bairro Nova Gameleira, CEP: 30.510-160, município Belo Horizonte/MG.

UNICO sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**, registrada na **JUCEMG** sob o número **3121361007-3** em **14/11/2022**, resolve alterar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade passa a ter neste ato a razão social **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO**, já qualificado, detentor de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, retira-se da sociedade, cedendo à totalidade de suas quotas, com todos os direitos às mesmas inerentes, a nova sócia **MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/11/1990, portadora da Cédula de Identidade nº. **MG-16.243.622,** expedida pela SSP/MG e do **CPF: 100.065.876-74,** residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº. 248, Bairro Cascata, CEP: 32.422-145, município Ibirité/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que ora ingressa na sociedade, realiza por este ato, integralização de capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com recursos próprios em moeda corrente do país a quantia ora justa e acertada, dando para tanto plena, geral e irrevogável integralização, para nada mais a reclamar, seja a qual título for, com base no ingresso ora feito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social passa a ser o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quadro Societário	% Participação	Quantidade de quotas	Valores em R$
MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de capital da sociedade são absolutamente inalienáveis, ressalvada a hipótese de autorização expressa de todos os sócios para tal, que assinarão em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES,** na condição de sócia administradora, e a ela cabe a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, exercer todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, firmar contratos, admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)**, ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e a validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações constantes nesta **2ª alteração contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade possui a razão social **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, sua sede é na Avenida João Cesar de Oliveira, nº 90, bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-000 e adota como nome fantasia **IMPRIMATECH DO BRASIL.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de capital da sociedade são absolutamente inalienáveis, ressalvada a hipótese de autorização expressa de todos os sócios para tal, que assinarão em conjunto.

Quadro Societário	% Participação	Quantidade de quotas	Valores em R$
MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social **(art. 1.052, CC/2002).**

Cláusula Terceira
DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é a impressão de material para uso publicitário e para outros usos, fabricação de cronômetros e relógios e de outros produtos, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos do vestuário e acessórios, comercio atacadista de artigos para escritório e papelaria, de maquinas e equipamentos para uso comercial de embalagens, de brindes, de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, aluguel de maquinas e equipamentos para escritório de maquinas e equipamentos comerciais, sem operador, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, salas de acesso à internet, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e atividades de ensino.

Cláusula Quarta
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **25/10/2022,** e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar, por qualquer título, suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes à preferência na aquisição, em igualdade de condições e na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar – se da sociedade comunicar por escrito com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

Cláusula Sexta
DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES,** na condição de sócia administradora, e a ela cabe a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, exercer todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, firmar contratos, admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)**, ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados e a validade do mandato, conforme disposto na **Lei 10.406 de 10/01/2002**.

Cláusula Sétima
DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

Cláusula Oitava
DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas **(art. 1.065, CC/2002).**

Cláusula Nona
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes. A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso **(art. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).**

Cláusula Décima
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Compete somente aos sócios, em conjunto, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

Cláusula Décima Primeira
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação destes haveres será feita em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda
DO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

Cláusula Décima Terceira
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam de forma digital o presente instrumento.

Contagem/MG, 27 de outubro de 2023.

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/622.665-7	MGP2301013742	30/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.603.686-63	BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
100.065.876-74	MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3121361007-3 e protocolado sob o número 23/622.665-7 em 30/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10978228, em 04/11/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.065.876-74	MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES
051.603.686-63	BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.065.876-74	MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES
051.603.686-63	BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

Belo Horizonte. sábado, 04 de novembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2023, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/622.665-7.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sábado, 04 de novembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10978228 em 04/11/2023 da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31213610073 e protocolo 236226657 - 30/10/2023. Autenticação: FCC293EA4175EE7BE6C4ED3B71201073818864DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/622.665-7 e o código de segurança QTLK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG16243622 SSP MG

CPF
100.065.876-74

DATA NASCIMENTO
15/11/1990

FILIAÇÃO
JOSE MENDES SOBRINHO

MARCIA CLEIDE
FERNANDES MENDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05597544400

VALIDADE
19/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBIRITE, MG

DATA EMISSÃO
19/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

10581280166
MG617097810

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23784512 13

PROIBIDO PLASTIFICAR
23784512 13

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.611.573/0001-88**, sediada na Avenida João Cesar de Oliveira, nº. 90, Bairro Eldorado, no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, CEP: 32.310-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. **MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES,** inscrita no CPF nº 100.065.876-74 e portadora da carteira de identidade nº MG-16.243.622 expedida pela SSP/MG, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº. 248, Bairro Cascata, no município de Ibirité, no Estado de Minas Gerais, CEP: 32.422-145, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M–8.329.025, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 035.405.466-00 com endereço profissional na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 3850 - Bandeirantes (Pampulha), Belo Horizonte - MG, 31365-450, e a Sra. **AMANDA SOUZA GUERRA MARTINS,** brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-14.470.995, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 121.887.776-62 com endereço profissional na Avenida Otacílio Negrão de Lima, 3850 - Bandeirantes (Pampulha), Belo Horizonte - MG, 31365-450, quem confere amplos poderes para representar a empresa supracitada diante das empresas do SISTEMA S, ONG´s e OSCIP's, Órgãos Públicos da Administração Direta, em todas as esferas do poder, da Administração Pública Indireta: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Instituições, Empresas Privadas, Conselhos Regionais, podendo tomar quaisquer decisões durante todas as fases da licitação, inclusive assinar e apresentar proposta de preço, assinar quaisquer declarações, formular verbalmente lances, manifestar a intenção de interpor recurso, desistir expressamente da intenção de interpor recurso, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e/ou presidente da Comissão Permanente e Especial de Licitação, assinar recursos, contrarrazões, ofícios, notificações, defesas, contratos, atas, denúncias, decidir sobre prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes e quaisquer manifestação e pedidos referente aos processos licitatórios, manifestar perante o Ministério Público Estadual ou Federal, Tribunais de Conta, Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas e demais órgãos fiscalizadores dos Processos Licitatórios, bem como prestar esclarecimentos a estes, em nome da outorgante. Enfim, praticar todos os atos pertinentes ao cumprimento do processo licitatório e ligados a ele em nome da outorgante, podendo ainda, qualquer um dos procuradores acima, substabelecer em parte ou todo, os poderes conferidos neste instrumento.

Por ser verdade, firmo a presente procuração para que se produzam os efeitos legais.

Contagem, 30 de julho de 2024

MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES:10006587674

Assinado de forma digital por MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES:10006587674
Dados: 2024.07.31 17:52:26 -03'00'

IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.611.573/0001-88
MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES
MG-16.243.622 - CPF nº 100.065.876-74


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508419165

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCOS ANTONIO GUERRA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 14/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/02/1979, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 27/10/2022

4b VALIDADE: 18/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M8329025 SSP MG

4d CPF: 035.405.466-00

5 Nº REGISTRO: 00567273101

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO GUERRA

ARLETE MARTA GUERRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		18/10/2032	
A1			
B		18/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59329031866
MG626593565

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2508419165

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005672731<012<<<<<<<<<<<
7902251M3210189BRA<<<<<<<<<<<4
MARCOS<<ANTONIO<GUERRA<JUNIOR<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004484715.00-40 **CPF/CNPJ:** 48.611.573/0001-88

NOME/NOME EMPRESARIAL: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA: IMPRIMATECH DO BRASIL

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/11/2022 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 14/11/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32310000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONTAGEM

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ELDORADO

LOGRADOURO: AV JOAO CESAR DE OLIVEIRA

NUMERO: 90

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

03/04/2025 16:01:51

MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DA INSCRIÇÃO:	TIPO DE ESTABELECIMENTO:
48.611.573/0001-88	72170434	14/11/2022	Matriz Principal

NOME / RAZÃO SOCIAL:
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):	PORTE:
IMPRIMATECH DO BRASIL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
01813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
01813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
02652300 - FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
03299099 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
04642701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇ
04647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
04665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS
04686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
04689399 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERI
04751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
04752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
04781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
06201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
06209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
07733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
07739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA	90	

CEP:	BAIRRO:
32.310-000	ELDORADO

E-MAIL:	TELEFONE:
comercial@imprimatech.com.br	03198406303

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU):	SITUAÇÃO CADASTRAL:	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
	Ativo	15/11/2022

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²):	ÁREA TFS (m²):	ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN):	CD. ITEM TFLOS:	ENQUADRAMENTO (ISSQN):
220,00	220,00	0,00		Regime único do simples Nacional

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10; e art. 110 , Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartiçã competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).

MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DA INSCRIÇÃO:	TIPO DE ESTABELECIMENTO:
48.611.573/0001-88	72170434	14/11/2022	Matriz Principal

NOME / RAZÃO SOCIAL:
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):	PORTE:
IMPRIMATECH DO BRASIL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
01813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
08211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
08299707 - SALAS DE ACESSO À INTERNET
08599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
09511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA	90	

CEP:	BAIRRO:
32.310-000	ELDORADO

E-MAIL:	TELEFONE:
comercial@imprimatech.com.br	03198406303

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU):	SITUAÇÃO CADASTRAL:	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
	Ativo	15/11/2022

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²):	ÁREA TFS (m²):	ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN):	CD. ITEM TFLOS:	ENQUADRAMENTO (ISSQN):
220,00	220,00	0,00		Regime único do simples Nacional

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10; e art. 110 , Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartiç competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.611.573/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:10 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.
Código de controle da certidão: **4A4E.38E5.4F64.E137**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/09/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004484715.00-40	CNPJ/CPF: 48.611.573/0001-88	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV GENERAL DAVID SARNOFF		NÚMERO: 4076
COMPLEMENTO: CX-5,	BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL	CEP: 32210110
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000883099380

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

CPF/CNPJ nº: 48.611.573/0001-88

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 138316

Data de emissão .....: 12/05/2025

Data de validade .....: 10/08/2025

Controle de autenticidade : 791363936791363

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.611.573/0001-88

Razão Social: IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Endereço: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA 90 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052402506036440441

Informação obtida em 03/06/2025 10:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.611.573/0001-88
Certidão nº: 3012916/2025
Expedição: 16/01/2025, às 12:44:46
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.611.573/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
48.611.573/0001-88	14/11/2022	25/10/2022

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA 90 - BAIRRO ELDORADO CEP 32310-000 - CONTAGEM/MG

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E PARA OUTROS USOS, FABRICACAO DE CRONOMETROS E RELOGIOS E DE OUTROS PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL DE EMBALAGENS, DE BRINDES, DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SALAS DE ACESSO A INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES DE ENSINO.

Capital Social: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
100.065.876-74	MICHELLE FERNANDES MENDES NUNES	R$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 04/11/2023 — Número: 10978228

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2025 10:50

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

25/226.200-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250000949763 e visualize a certidão)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.611.573/0001-88

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2025 às 16:07

BELO HORIZONTE, 12 de Junho de 2025 às 16:07

Código de Autenticação: 2506-1216-0725-0568-1681

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qual emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
NIRE:	3121361007-3	CNPJ:	48.611.573/0001-88	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA					

Município:	CONTAGEM	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0044847150040	Inscrição Municipal:	72170434
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/11/2022	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	28
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	15/05/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
100.065.876-74	Michelle Fernandes Mendes Nunes	Administrador	
089.033.776-48	Gustavo Menezes de Araújo	Contador	MG-109655/O-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/316.386-2 no dia 15/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	14.966,97D
CAIXA	14.415,24D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	551,73D
ESTOQUE	28.513,78D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	28.513,78D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	43.480,75D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
OUTROS CRÉDITOS	39.376,30D
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	39.376,30D
IMOBILIZADO	59.031,25D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	60.711,21D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.679,96C
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	98.407,55D
TOTAL ATIVO	141.888,30D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	34.377,12C
FORNECEDORES	34.377,12C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	25,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.946,18C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.643,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	303,18C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	36.348,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.460,02D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	194.460,02D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	105.539,98C
TOTAL PASSIVO	141.888,30C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 141.888,30 (cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/316.386-2 no dia 15/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	4.616,03	4.616,03
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(184,68)	(184,68)
CUSTOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.040,07)	(2.040,07)
RECEITA LÍQUIDA		2.391,28
LUCRO BRUTO		2.391,28
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(28.554,17)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(3.008,96)	
DESPESAS GERAIS	(81.591,10)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(638,08)	(113.792,31)
RESULTADO OPERACIONAL		(111.401,03)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(111.401,03)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/316.386-2 no dia 15/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	43.480,75 + 98.407,55	3,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.348,32 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	43.480,75	1,20
	Passivo Circulante	36.348,32	
Índice de Solvência Geral	Ativo	141.888,30	3,90
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.348,32 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.348,32 + 0,00	0,34
Terceiros	Patrimônio Líquido	105.539,98	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.348,32 + 0,00	0,26
Geral	Passivo Total	141.888,30	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	36.348,32 + 0,00	0,26
	Ativo	141.888,30	

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/316.386-2 no dia 15/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
NIRE:	3121361007-3	CNPJ:	48.611.573/0001-88	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA					
Município:	CONTAGEM			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0044847150040	Inscrição Municipal:		72170434	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	15/05/2025
Quantidade de páginas:	28		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
100.065.876-74	Michelle Fernandes Mendes Nunes	Administrador	
089.033.776-48	Gustavo Menezes de Araújo	Contador	MG-109655/O-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/316.386-2 no dia 15/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
NIRE:	3121361007-3	CNPJ:	48.611.573/0001-88	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA					

Município:	CONTAGEM	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0044847150040	Inscrição Municipal:	72170434
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/11/2022	

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	32	
Data Encerramento do Exercício	31/12/2023	Data Assinatura:	03/09/2024	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
100.065.876-74	Michelle Fernandes Mendes Nunes	Administrador	
089.033.776-48	Gustavo Menezes de Araújo	Contador	MG-109655/O-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.291-0 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** Folha: 0026
C.N.P.J.: 48.611.573/0001-88 Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 31213610073 Data: 14/11/2022
Endereço: Avenida JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 90, ELDORADO, CONTAGEM/MG, CEP 32310-000
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	24.057,77D
CAIXA	23.945,02D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	112,75D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	24.057,77D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
OUTROS CRÉDITOS	200.000,00D
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	200.000,00D
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	200.000,00D
TOTAL ATIVO	224.057,77D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES	5.449,20C
FORNECEDORES	5.449,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.667,56C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.365,13C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	302,43C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	7.116,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	83.058,99D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	83.058,99D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.941,01C
TOTAL PASSIVO	224.057,77C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 224.057,77 (duzentos e vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.291-0 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(45.299,16)	
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(2.603,95)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(12,82)	
DESPESAS GERAIS	(34.461,70)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(681,36)	(83.058,99)
RESULTADO OPERACIONAL		(83.058,99)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(83.058,99)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.291-0 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	24.057,77 + 200.000,00	31,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.116,76 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	24.057,77	3,38
	Passivo Circulante	7.116,76	
Índice de Solvência Geral	Ativo	224.057,77	31,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.116,76 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.116,76 + 0,00	0,03
Terceiros	Patrimônio Líquido	216.941,01	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.116,76 + 0,00	0,03
Geral	Passivo Total	224.057,77	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.116,76 + 0,00	0,03
	Ativo	224.057,77	

Michelle Fernandes Mendes Nunes
Sócia Administradora
CPF: 100.065.876-74

Gustavo Menezes de Araújo
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-109655/O-6
CPF: 089.033.776-48

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.291-0 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
NIRE:	3121361007-3	CNPJ:	48.611.573/0001-88	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA					
Município:	CONTAGEM			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0044847150040	Inscrição Municipal:		72170434	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	03/09/2024
Quantidade de páginas:	32		
Período de escrituração			
Início:	28/02/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
100.065.876-74	Michelle Fernandes Mendes Nunes	Administrador	
089.033.776-48	Gustavo Menezes de Araújo	Contador	MG-109655/O-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/544.291-0 no dia 03/09/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

idcontroll
IDENTIFICAÇÃO, PONTO E ACESSO

(31) 2510-7200 - BH
vendas@idcontroll.com.br
(31) 9 9887-0377
(34) 3238-3500 - UDI
comercial@idcontroll.com.br
(31) 9 8411-5309

✓ Relógio de Ponto Biométrico
✓ Catracas e Controle de Acesso
✓ Crachás Identificação em PVC
✓ Cordões Personalizados Digital
✓ Credenciais em PVC e Pulseiras
✓ Cartões Chip de Proximidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ***IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ nº 48.611.573/0001-88, estabelecida na Rua JOAO CESAR DE OLIVEIRA , nº 90, bairro ELDORADO , na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerias, prestou serviços à*** **IDCONTROLL IDENTIFICAÇAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19** ***estabelecida na Av*** **DO CONTORNO*, 2905 –* SANTA EFIGENIA Belo horizonte */MG***, detém qualificação técnica para fornecimento de crachás , cordões, protetor e roller.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou os produtos, 1.030 unidades de cada, Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA:35663840000119

Assinado de forma digital por IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA:35663840000119
Dados: 2024.08.28 16:33:22 -03'00'

www.idcontroll.com.br
idcontroll
IDENTIFICAÇÃO, PONTO E ACESSO
(31) 2510-7200 - BH
vendas@idcontroll.com.br
Rua Tremedal 267 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG
(34) 3238-3500 - UDI
comercial@idcontroll.com.br
Work Office - Jardim Patrícia - Uberlândia - MG
GRUPO brascid 15 anos

VIACARD
SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO
CENTRAL DE VENDAS
(31) 3042-2774
Crachás de Identificação
Cartões de Proximidade
Credenciais, Pulseiras Tyvek
Cordões Personalizados Digital
Roller Clips Retrátil Personalizado
FABRICANTE DE CARTÕES DE PROXIMIDADE RIFD, MIFARE
Vinlay
www.viacardmg.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ***IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ nº 48.611.573/0001-88, estabelecida na Rua JOAO CESAR DE OLIVEIRA , nº 90, bairro ELDORADO , na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerias, prestou serviços à*** **VIACARD IDENTIFICAÇAO E , inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.747/0001-04** ***estabelecida na Av GENERAL DAVID SARNOFF 4076 – CIDADE INDUSTRIAL CONTAGEM/MG***, detém qualificação técnica para fornecimento de CREDENCIAIS PARA EVENTOS, CORDÕES PERSONALIZADOS,BOTTONS, CANECAS E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇAO.

Registramos que a empresa prestou serviços e entregou os produtos, 2.900 unidades de cada, informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA:35663747000104

Assinado de forma digital por VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA:35663747000104
Dados: 2024.08.28 16:32:38 -03'00'

FALE CONOSCO PELO WHATSAPP
(31) 9'8404-8274
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO, CRIAÇÃO DE LAYOUT GRATUITO
CENTRAL DE ATENDIMEN
(31) 3042-2774 / 2567-2
Av. General David Sarnoff, 169 - Cidade Industrial
Contagem - MG - Cep: 32.210-110 - Brasil

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

A empresa **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ n° 48.611.573/0001-88, com sede na Avenida João Cesar de Oliveira, nº. 90, Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP: 32.310-000, neste ato representada pelo procurador Sr. Marcos Antônio Guerra Junior, portador da CI M-8.329.025, CPF: 035.405.466-00, brasileiro, que DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas da Lei, que:

a) Em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. Seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(b) **Não foi declarada inidônea**, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

(c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n 9.854, de 27/10/99, e pelo inciso VI do art. 68 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(d) **Não possui em seu quadro societário servidor(es) público(s) da ativa**, tão pouco como Prefeito(s), Vice-Prefeito(s) ou Vereador(es), empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

(e) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, **cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, tão como o art. 62, incisos I, II, III e IV é art. 63 inciso I, da lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021.

(f) **Não possui**, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(g) Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(h) **Tomou conhecimento do Edital e concorda** com todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(i) **Se compromete a entregar** os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do edital deste certame, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

(j) Os preços contidos **na proposta incluem todos os custos e despesas**, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do certame supracitado.

(k) Para fins de atendimento ao que consta no Edital da Licitação, que a empresa supracitada, **tomou conhecimento de todas as condições de participação na Licitação, se compromete e responsabiliza** a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

(l) **Não está sob pena de interdição** temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

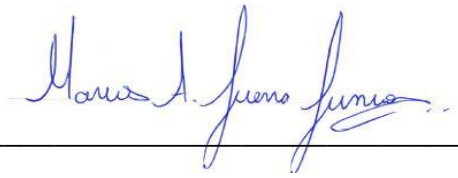
(m) Que **está plenamente ciente** do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(n) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(o) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(p) Cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada** sob o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Contagem, 16 de junho de 2025



Marcos Antônio Guerra Junior
Procurador
CPF 035.405.466-00
M-8.329.025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO
À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhorproposta foi a IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88, no valor total de R$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Encaminho o presente processo administrativo para análise, e posteriormente, adjudicaçãoehomologação da Presidência.

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2025.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 16 de Junho de 2025 17:00:24
Nº de Controle: 0069900 Nº da GUID: 33C333EA-14EF-4194-8DA3-929B93E0B7C3
Versão 001 criada em Terça-feira, 16 de Junho de 2025 17:00:24

Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 16/06/2025 17:00:27 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025
AO SETOR DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com base nas informações constantes nos autos, bem como o despacho sob o ID nº 0067660, informando que a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões para identificar os funcionários e público em geral, foi julgada e habilitada sendo a empresa que apresentou a melhor proposta a **IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ nº 48.611.573/001-88**, no valor total de R$ 2.568,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Considerando a manifestação supra e em cumprimento a legislação aplicável, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025.

Isto posto, seguem os autos para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 16 de Junho de 2025 17:22:05
Nº de Controle: 0069911 Nº da GUID: F97FCBEF-5FBC-4B4A-861F-CE3B28559ED2
Versão 002 criada em Terça-feira, 16 de Junho de 2025 17:22:05

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 16/06/2025 17:24:47 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
49.832.160/0001-96 - 49.832.160 FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 17:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 00:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
57.901.212/0001-67 - 57.901.212 CHARLES GOMES DOS REIS Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 20:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respect

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 14:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
48.611.573/0001-88 - IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 16:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.309.519/0001-72 - VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2025 07:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930899 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

DISPENSA 90009/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás e cordões, para identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.		
Entrega de propostas:	De 14/05/2025 às 15:21 até 21/05/2025 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2025 às 16:45:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2025 às 16:48:04	Boa tarde srs! Iniciarei a fase julgamento das propostas, peço atenção as mensagens do chat.
Sistema	22/05/2025 às 14:56:01	Boa tarde! Srs. Fornecedores, Informo que, considerando que a empresa Idpromo Comercial LTDA - CNPJ 17.791.755/0001-54 entrou com pedido de impugnação do Aviso de contratação direta. Sendo assim, o presente certame está suspenso, para que seja analisado o pedido e se tenha uma decisão sobre o assunto suscitado.
Sistema	16/06/2025 às 14:15:58	Boa tarde, srs. Fornecedores!
Sistema	16/06/2025 às 14:16:31	Considerando que a Procuradoria, desta Casa legislativa, defende a manutenção do agrupamento dos itens, com base em: Critérios técnicos e operacionais; Padronização do produto final (crachá funcional pronto para uso); Evitar divergências técnicas (material, encaixe, tonalidade); Mitigação de riscos contratuais (como entregas parciais ou divergentes).
Sistema	16/06/2025 às 14:16:47	A decisão se baseia na Lei nª 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que prevê o parcelamento somente quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A prática de mercado e os orçamentos consultados indicam que o fornecimento conjunto é comum na Administração Pública.
Sistema	16/06/2025 às 14:16:57	Portanto, considerando que a Procuradoria opinou pela improcedência da impugnação, mantendo o edital como originalmente estruturado, o presente certame seguirá na fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 16:45:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção de Crachás

Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter:
- Nome completo do agente
administrativo;
- Fotografia Atualizada;
- Cargo Exercido;
- Setor ou Gabinete de Lotação.

Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter:
- O nome do Vereador do
Gabinete;
- A nomenclatura de visitante;
- Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips.
presilhas jacarés

Quantidade:	240	Valor estimado:	R$ 10,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.592,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*0 - ELIANE SANTOS DE JESUS para IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88, melhor lance: R$ 10,7000 (unitário) / R$ 2.568,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.832.160/0001-96 - 49.832.160 FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE UF endereço: DF	Sim	R$ 27,5000	
Descrição detalhada:			
57.223.177/0001-74 - 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	Sim	R$ 10,6000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
57.901.212/0001-67 - 57.901.212 CHARLES GOMES DOS REIS UF endereço: RJ	Sim	R$ 28,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 50.000.000,0000	
48.611.573/0001-88 - IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 10,7000	Proposta adjudicada
11.309.519/0001-72 - VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 10,8000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 16:00:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	21/05/2025 às 16:49:19	Boa tarde, sr. Fornecedor! Estou iniciando a fase de julgamento, e preciso confirmar se está ciente do objeto desta compra, qual seja:
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	21/05/2025 às 16:49:23	Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips. presilhas jacarés.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	21/05/2025 às 16:49:51	O sr considerou todos os custos, inclusive de frete no momento da proposta?
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	21/05/2025 às 17:00:22	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica em formato PDF..
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	22/05/2025 às 09:00:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:08 de 22/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	16/06/2025 às 14:19:02	Sr. Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documento de capacidade técnica, em formato PDF..
Sistema para o participante 48.611.573/0001-88	16/06/2025 às 14:19:34	Sr. Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto do produto e documento de capacidade técnica em formato PDF..
Sistema para o participante 11.309.519/0001-72	16/06/2025 às 14:19:47	Sr. Fornecedor VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 11.309.519/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto do produto e documento de capacidade técnica em formato

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 48.611.573/0001-88	16/06/2025 às 15:13:44	Prezado Sr. Agente, boa tarde! Devemos fazer a proposta reajustada de acordo com o edital ou de acordo com a disputa que aconteceu por aqui?
Sistema para o participante 48.611.573/0001-88	16/06/2025 às 15:24:18	O Aviso de Dispensa Eletrônica (Edital) e a disputa tem as mesmas condições, não houveram mudanças. O modelo de proposta está no aviso e deve ser enviado conforme o valor informado durante a disputa.
Pelo participante 48.611.573/0001-88	16/06/2025 às 15:32:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:32:53 de 16/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88.
Pelo participante 11.309.519/0001-72	16/06/2025 às 16:02:52	Prezado (a) Agente de contratação, boa tarde. Estarei enviando segundo solicitado,e fico à disposição. Obrigada.
Pelo participante 11.309.519/0001-72	16/06/2025 às 16:03:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:50 de 16/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 11.309.519/0001-72.
Sistema para o participante 57.223.177/0001-74	16/06/2025 às 16:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:00 de 16/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 16:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2025 às 16:00:09	Item encerrado para lances.
21/05/2025 às 17:00:22	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação e documento de capacidade técnica em formato PDF..
16/06/2025 às 14:19:02	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto para o item e documento de capacidade técnica, em formato PDF..
16/06/2025 às 14:19:34	Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto do produto e documento de capacidade técnica em formato PDF..
16/06/2025 às 14:19:47	Fornecedor VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 11.309.519/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 16/06/2025. Justificativa: Solicitamos que envie os documentos de habilitação, proposta com foto do produto e documento de capacidade técnica em formato PDF..
16/06/2025 às 15:32:53	Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 16:03:50	Fornecedor VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 11.309.519/0001-72 finalizou o envio de anexo.
16/06/2025 às 16:33:47	Fornecedor 57.223.177 SARAH YASMIN PERES MODESTO, CNPJ 57.223.177/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,6000. Motivo: A empresa não enviou os documentos solicitados..
16/06/2025 às 16:48:27	Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 10,7000.
16/06/2025 às 16:48:44	Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88 foi habilitado.
17/06/2025 às 13:50:31	Fornecedor IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 48.611.573/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,7000.
17/06/2025 às 13:50:46	Item homologado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DISPENSA ELETRONICA

CMSPA 171/2025/DLE/-E

São Pedro da Aldeia, 17 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DIRETOR GERAL
ASSUNTO: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO

Informo que a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 foi finalizada e a empresa que ofereceu a melhor proposta foi a IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88, no valor total de R$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Encaminho no presente processo administrativo os seguintes documentos:

-Em ID 0069896 proposta;

- Em ID 0069897 documentos da empresa;

- Em ID 0070060 relatório das declarações;

- Em ID 0070061 relatório da dispensa.

Por fim, segue para análise e parecer do Il. Controlador Geral.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Eliane Santos de Jesus em Terça-feira, 17 de Junho de 2025 14:11:56
Nº de Controle: 0070062 Nº da GUID: 5D907E0A-A97A-4CAB-8CCC-80608CDB322D
Versão 001 criada em Terça-feira, 17 de Junho de 2025 14:11:56



Documento assinado eletronicamente por Eliane Santos de Jesus , Agente de contratação em 17/06/2025 14:11:59 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2025

A PRESIDÊNCIA,

Tratam-se os autos do processo administrativo nº 171/2025, de contratação de empresa especializada para aquisição de crachás, conforme discriminado nos autos, no DFD, termo de referência e layout em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Analisando os autos e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais leis aplicáveis, em nosso entendimento os seguintes dispositivos foram observados:

Modalidade licitatória**: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor estimado: R$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

Empresa vencedora: **IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88**

EMPRESA	**VALOR**
IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 48.611.573/0001-88.	**R$ 2.568,00**

Proposta da empresa vencedora, conforme ID nº 69896 dos autos;

Documentação da empresa vencedora, conforme ID nº 69897 dos autos;

Despacho agente de contratação informando a melhor proposta e a habilitação da empresa vencedora, conforme ID nº 66900 dos autos;

Despacho da Presidência informando a Adjudicação e Homologação, conforme ID nº 69911 dos autos;

Relatório das Declarações das Empresas Participantes, conforme ID nº 70060 dos autos;

Relatório de Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, ID nº 70061 dos autos;

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Autorização do ordenador de despesas;

- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal contratual;
- Autorização de fornecimento/prestação do serviço;
- Publicação no PNPC, no prazo legal, conforme artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- Publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Lançamento do ato e/ou contrato no SIGFIS;

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades da dispensa de licitação, devendo ser encaminhado à Presidência para prosseguimento.

Respeitosamente,

RAFAEL PRUDENTE

CONTROLADOR

---

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Rafael Saraiva Prudente em Terça-feira, 26 de Junho de 2025 15:12:49
Nº de Controle: 0071250 Nº da GUID: D431D01E-A2AC-423F-9E5F-7CB08F2FC56D
Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Junho de 2025 15:12:49

Documento assinado eletronicamente por Rafael Saraiva Prudente , CONTROLADOR GERAL - MAT. 735/COM em 26/06/2025 15:12:53 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO,** inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM, detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88**, cujo objeto é o fornecimento e serviço de confecção de crachás e cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 171/2025.

2. Este Ato entra em vigor na presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 27 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos de pedido iniciado pelo Diretor Geral, objetivando a contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do I. Controlador sob o ID nº 0071250 e o relatório da Dispensa Eletrônica de contratação direta nº 90007/2025 sob o ID nº 0070062, encaminho os autos, com a juntada do Ato da Presidência nº 171/2025 de nomeação do fiscal, para emissão de Empenho em favor da Empresa vencedora **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88** no valor de **R$ 2.568,00** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Após remeta-se os autos ao Setor de Compras para ciência e as providências dos requisitos apontados no parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0071250, visando prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 27 de Junho de 2025 14:53:42
Nº de Controle: 0071391 Nº da GUID: 105E8F73-571A-4166-A128-F30A515F0110
Versão 001 criada em Terça-feira, 27 de Junho de 2025 14:53:42



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 27/06/2025 14:59:09 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 171/2025
Data:_____/_____/_____
Folha:_____
Rubrica:_____

Nota de Empenho

Processo: 171/2025	**Empenho:** 78	**Exerc.:** 2025	**Ficha:** 11	**TIPO:** Ordinario	**CRÉDITO:** Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	010000	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função:	01	LEGISLATIVA
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2103	Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMA
Elemento:	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	-
Base Legal:	
Contrato:	-
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	55 - SERVIÇOS GRÁFICOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Categoria da Ordem Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
120.370,00	**2.568,00**	**117.802,00**

CREDOR:
R. Social/Nome: 24217 **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

C.N.P.J.: 48.611.573/0001-88 **R.G.:**
I.M.: 72170434 **I.E.:** 00448471500-40

Endereço: Avenida João César de Oliveira, nº90
Bairro: Eldorado
Cidade/UF: CONTAGEM / MG

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Despesa que se empenha referente à aquisição de 240 crachás de identificação (sendo 190 para servidores e 50 para visitantes), no valor de R$10,70 cada, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Data do Empenho: 30/06/2025

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$2.568,00

VALOR: R$2.568,00

VALOR POR EXTENSO: dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.06.30 13:35:33 -03'00'

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.1714

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Assinado de forma digital por DAGOBERTO ALMEIDA CONDE:59127023753 Dados: 2025.06.30 13:36:44 -03'00'

DAGOBERTO ALMEIDA CONDE
Contador
Mat.1739

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025

AO SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a Nota de Empenho em favor da Empresa vencedora IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88 no valor de R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos esessenta e oito reais) referente à aquisição de crachás de identificação, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa, para ciência e as providências dos requisitos apontados no parecer exarado pelo I. Controlador sob o ID nº 0071250, visando prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em Terça-feira, 30 de Junho de 2025 13:54:13
Nº de Controle: 0071519 Nº da GUID: 9EA32289-67E3-44A8-BF88-FF3C20E4702E
Versão 001 criada em Terça-feira, 30 de Junho de 2025 13:54:13

Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 30/06/2025 13:54:17 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 1 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

A SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:171/2025, após produção de Nota de Ordem de Consumo e Termo de Justificativa de Dispensa para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 1 de Julho de 2025 14:20:04
Nº de Controle: 0071746 Nº da GUID: 54BF8CAA-CDEC-4FBA-BC4C-39D1ED65A991
Versão 001 criada em Terça-feira, 1 de Julho de 2025 14:20:04

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 01/07/2025 14:20:08 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (22) 2621-1525
Endereço eletrônico : compras@cmspa.rj.gov.br
CNPJ : 27.759.380/0001-07

ORDEM DE CONSUMO

NOME PRESTADOR DE SERVIÇO	**IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**	**CNPJ**	**48.611.573/0001-88**
ENDEREÇO	RUA:Avenida João Cesar de Oliveira, nº. 90, Bairro Eldorado – Contagem/MG, CEP: 32.310-000.	**NÚMERO PROCESSO**	PROC.171/2025
E-MAIL	contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	3.3.90.30.99.00
DATA DO INICIO DA CONTRATAÇÃO	30/06/2025	**DATA DE TÉRMINO DO CONTRATAÇÃO**	30/06/2026
DATA DE ENTREGA DO SERVIÇO	30/07/2025	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	365 DIAS	**TRABALHO AUTORIZAÇÃO POR**	JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Serviço de Confecção do Crachás e Cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHÁS para agentes administrativos de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés que deverão conter: - Nome completo do agente administrativo; - Fotografia Atualizada; - Cargo Exercido; - Setor ou Gabinete de Lotação.	190	R$ 10,70	**R$ 2.033,00**
Confecção, Impressão, Edição de Texto, Revisão Ortográfica, Diagramação, Design Gráfico e Arte Finalista dos CRACHAS para visitante de PVC laminado, dupla face, com comprimento de 8,5 cm X 5,5 cm, com clips presilha jacarés com alça leitosa, que deverão conter: - Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés - O nome do Vereador do Gabinete; - A nomenclatura de visitante; Clips presilha jacarés com Alça leitosa com Cordão de 100% poliéster e calandrado com clips presilhas jacarés.	50	R$ 10,70	**R$ 535,00**
		TOTAL:	**R$ 2.568,00**

POSSUI FISCAL DE CONTRATO	**SIM (X)**	NÃO ( )	NÃO SE APLICA ( )
NOME DO FISCAL	DOUGLAS SANTOS GAGO		
FUNÇÃO DO FISCAL	Assessor Especial Nível 02		
MATRÍCULA DO FISCAL	1843/COM,		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº90009/2025
UASG: 930899
DISPENSA: 90009
PROCESSO Nº: 171/2025

CONTRATADO: IMPRIMA TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de crachás, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R$ 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa IMPRIMA TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 48.611.573/0001-88) apresentou o menor valor e encontra-se apta para a confecção de crachás, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.01 14:47:13 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 01 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da CMSPA

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela ***alínea "a", inciso II, do art. 71, da Resolução nº 280, de 12 de julho de 1991*** – ***REGIMENTO INTERNO.***

R E S O L V E:

1. Designar o Servidor **DOUGLAS SANTOS GAGO,** inscrito no CPF nº 135.905.637-88, matrícula 1843/COM, detentor do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível 02, padrão CCDAS-19 da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, para cumulativamente com suas atividades, **exercer a função de Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e a Sociedade Empresária **IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88**, cujo objeto é o fornecimento e serviço de confecção de crachás e cordões, visando identificar os funcionários e o público em geral que acessem a Câmara Municipal, conforme especificações estabelecidas nos autos do Processo Administrativo nº 171/2025.

2. Este Ato entra em vigor na presente data.

P.R. Cumpra-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de junho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
- Presidente –

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro
CEP.28941-110 – São Pedro da Aldeia/ RJ - e-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº90009/2025
UASG: 930899
DISPENSA: 90009
PROCESSO Nº: 171/2025

CONTRATADO: IMPRIMA TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de crachás, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

VALOR: R$ 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

RAZÃO DA ESCOLHA: Na dispensa eletrônica realizada, a empresa IMPRIMA TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ: 48.611.573/0001-88) apresentou o menor valor e encontra-se apta para a confecção de crachás, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Assinado de forma digital por ROBERTA FONSECA PEREIRA
Dados: 2025.07.01 14:47:13 -03'00'

ROBERTA FONSECA PEREIRA
Setor de Compras e Planejamento de Licitações

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 01 de julho de 2025.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Presidente da CMSPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SECRETARIA GERAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Tratam-se os autos de procedimento instaurado pelo Memorando nº 021/2025, no sentido de contratação de empresa especializada para aquisição de crachás, conforme discriminado nos autos, no DFD, termo de referência e layout em anexo, visando atender às necessidades administrativas desta Casa Legislativa, tendo sido vencedora da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90009/2025,** a Empresa **IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88**, no valor de **R$ 2.568,00** (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme informado pelo Setor de Dispensa Eletrônica sob ID nº 0070062.

Considerando a orientação apontado no requisito do I Controlador Geral desta Casa de Leis sob o ID nº 0071250, encaminho os autos para ciência e atendimento de todas as formalidades pertinentes a este Setor. Em ato contínuo ao Setor de **SIGFIS** para o devido lançamento/cadastro.

Após, remetam-se os autos ao **Fiscal do Contrato** para contato com a Empresa e as providências necessárias para conclusão do objeto.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 6 de Julho de 2025 20:56:30
Nº de Controle: 0072665 Nº da GUID: 923995D6-777F-40A9-9BD3-0C0197BEFB99
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Julho de 2025 20:56:30



Documento assinado eletronicamente por FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ , DIRETOR GERAL CCDAS-1 MAT.: 1769/COM em 07/07/2025 10:01:17 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CMSPA

SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 171/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025

Arquivo Anexado

4649200-75299-Print171.png

O documentos anexado não está no formato PDF. Para acessá-lo, Click Aqui ou através da leitura do Qrcode.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Arthur C. Marinho)

CMSPA 171/2025/STPT/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025.

SERVIÇO DE SIGFIS,

Conforme solicitação do ID de nº **72665**, informo que foram devidamente cadastrados/lançados no Portal da Transparência como segue ID de nº **75299**.

Razão pela qual, encaminho ao responsável ao Serviço de Sigfis**,** conforme os autos o ID de nº **72665**.

Respeitosamente,

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 22 de Julho de 2025 14:25:33
Nº de Controle: 0075300 Nº da GUID: 2612E416-D0C7-4357-8E0B-971DB7AF2596
Versão 001 criada em Terça-feira, 22 de Julho de 2025 14:25:33

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 22/07/2025 14:25:37 no horário de brasília com fundamento no

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 22/07/2025 16:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 485532-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 094.102.387-73

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	171/2025
Identificador:	1379382
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, ATRAVÉS DE EMPRESA HABILITADA, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
PUBLICAINFORMATIVOTERMOCRACHAS-PROC171_assinado.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

22/07/2025 16:03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
SETOR DO SIGFIS

CMSPA 171/2025/SIGFIS/-E

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025

AO FISCAL DO CONTRATO

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº0072665, considerando a orientação apontada pelo Controle Interno sob o ID nº0071250, encaminho os autos com o recibo comprovando a efetivação do cadastro da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90009/2025, no **SIGFIS** junto ao **TCE-RJ**, para contato com a Empresa e as providências necessárias para conclusão do objeto.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em Terça-feira, 22 de Julho de 2025 16:25:14
Nº de Controle: 0075365 Nº da GUID: 3EE42228-A600-4813-BF54-3CC4B726B18F
Versão 001 criada em Terça-feira, 22 de Julho de 2025 16:25:14

Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 22/07/2025 16:25:18 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

RECEBEMOS DE IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/09/2025 VALOR TOTAL: R$ 2.568,00 DESTINATÁRIO: SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL - RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01 CENTRO Sao Pedro da Aldeia-RJ

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.143
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Av. General David Sarnoff, 4076 - 2 Andar
Cidade Industrial - 32310-000
Contagem - MG Fone/Fax: 3199565985

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº. 000.000.143
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0948 6115 7300 0188 5500 1000 0001 4317 3847 1831

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**131256907539193 - 05/09/2025 11:21:17**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
44847150040		**48.611.573/0001-88**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL			**27.759.380/0001-07**	**05/09/2025**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA HERMOGENES F DA COSTA, 01	**CENTRO**		**28940-090**	**05/09/2025**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Sao Pedro da Aldeia	**RJ**			**10:53:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.568,00**
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.568,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	CIF				
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	CORDOES E CRACHAS SEVIDORES	59019000	0400	5102	UN	190	10,70	2.033,00	0,00	0,00		0,00	
2	CORDOES E CRACHAS VISITANTES	59019000	0400	5102	UN	50	10,70	535,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo: 171/2025 Empenho: 78 Exerc.: 2025 *IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDABANCO:SICOOBAGENCIA:4030C/C: 57.325-6PIX:48.611.573/0001-88
Valor Aprox dos Tributos: R$ 864,13

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 05/09/2025 as 11:21:20

NF-e emitida através do software ClickSuite - www.cli

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2025

ATESTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Atestamos que o(s) serviço(s) constante(s) na Nota Fiscal n.º 143 Série 001, atribuída ao n.º de controle 0088200, foi(ram) prestado(s) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contidas no Processo Administrativo n.° 171/2025.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:30:27
Nº de Controle: 0088211 Nº da GUID: 9046AD34-6828-4856-AE7D-F646D80A2300
Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:30:27

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 12/09/2025 12:30:31 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Suzana da Silva Santos , GERENTE DE DEPSRTAMENTO DE PESSOAS - MAT.: 1722/COM em 12/09/2025 12:31:56 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2025

ATESTADO DE EXECUÇÃO - FISCAL DO CONTRATO DE CRACHÁS
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº90009/2025
UASG: 930899
PROCESSO Nº: 171/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de crachás de identificação destinados ao uso dos servidores dos setores administrativos, dos gabinetes e ainda dos visitantes, buscando implementar e organizar um controle de acesso eficiente desta Casa Legislativa, processo administrativo nº 171/2025.

Na qualidade de fiscal do contrato designado pelo Ato da Presidência nº 044/2025, de 26 de junho de 2025, atesto que os serviços constantes na Nota Fiscal Nº 143 Série 001, prestados pela Empresa **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** foram executados dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório da Execução dos Serviços:
Data de início contratual: 30/06/2025.
Prazo: 12 meses
Valor Total dos Serviços: **R$ 2.568,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

TERMO DE OCORRÊNCIA
1 TIPO DE OCORRÊNCIA (*)
( ) Falta de funcionário
( ) Falta na execução dos serviços
( ) Falta de pontualidade
( ) Falta de material
( ) Outros
(x)Nada a registrar
***Detalhar em relatório em anexo, se for o caso.**

2 Valor a ser glosado na fatura: (se for o caso)
3- Valor a pagar referente aos serviços prestados de R$ 2.568,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Opino pelo pagamento requerido.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:34:53
Nº de Controle: 0088215 Nº da GUID: 87FC2D11-F616-4ABC-BD3B-A1CB4583F5BB
Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:34:53

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 12/09/2025 12:34:56 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 12 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171 /2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO

Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

A PRESIDÊNCIA

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º: 171/2025, após emissão do atestado de execução e anexo da nota fiscal, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:38:51
Nº de Controle: 0088222 Nº da GUID: 2039C131-5B26-4A48-A7EC-08CFC870191F
Versão 001 criada em Terça-feira, 12 de Setembro de 2025 12:38:51

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 12/09/2025 12:38:54 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CANCELADO
CANCELADO
CANCELADO
CANCELADO
CANCELADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 16 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Transmito o Processo Administrativo n.º: 171/2025, após o anexo de Nota Fiscal e emissão do Atestado de Execução, para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 13:08:49
Nº de Controle: 0089024 Nº da GUID: 3266B2E1-81DA-490C-A663-8DE152EF01A3
Versão 001 criada em Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 13:08:49

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 16/09/2025 13:08:53 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas
51,882 bilhões

Número de Emissores
2,639 milhões

... saiba mais

Consultar NF-e

Nova Consulta | Download do documento* *Requer certificado digital.

Dados Gerais

Chave de Acesso	Número	Versão XML
3125 0948 6115 7300 0188 5500 1000 0001 4317 3847 1831	143	4.00

NFe | Emitente | Destinatário | Produtos e Serviços | Totais | Transporte | Cobrança | Informações Adicionais

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	143	05/09/2025 10:53:00-03:00	05/09/2025 10:53:00-03:00	2.568,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
48.611.573/0001-88	IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44847150040	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.759.380/0001-07	SAO PEDRO DA ALDEIA CAMARA MUNICIPAL		RJ

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	3.10.37	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria	0 - Operação sem intermediador	1 - Saída	e+AkjzoOihyv/vw/qfnRU8LQnFU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131256907539193	05/09/2025 às 11:21:17-03:00	05/09/2025 às 11:21:17

Exibir Autorização de Uso | Preparar aba para impressão | Preparar documento para impressão

Visite o sítio da CT-e
Visite o novo sítio do Sped
SUFRAMA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Visite o sítio do MDF-e
Visite o sítio do BP-e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.611.573/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:29 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **877A.4294.9D3D.895C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.611.573/0001-88

Razão Social: IMPRIMATECH TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA

Endereço: AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA 90 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904276036440430

Informação obtida em 17/09/2025 15:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.611.573/0001-88
Certidão nº: 54976423/2025
Expedição: 17/09/2025, às 15:38:34
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.611.573/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTROLE INTERNO

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 171/2025
Requerentes: IMPRIMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.611.573/0001-88
Objeto: Contratação de empresa especializada confecção de crachás, através de empresa habilitada, objetivando atender à necessidade da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
Valor Requerido: R$ 2.568,00
Mês de Referência: Setembro de 2025
Empenhos nº 78/2025 - **Valor Total:** R$ 2.568,00

Os itens e quantidades estão de acordo?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos estão devidamente atestadas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas fiscais/boletos são válidas?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
As notas de empenho foram preenchidas corretamente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Foi observada a retenção dos tributos?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Apresentou CND e FGTS regular?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
A cópia do contrato está arquivada na CG?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Classif. Orçam/Fonte está de acordo com lei vigente?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Almoxarifado?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável
Tramitou pelo Deptº de Contabilidade?	(**X**) Sim ( ) Não ( ) Não Aplicável
Consta inscrições em restos a pagar?	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não Aplicável

PARECER CONCLUSIVO: Opino pelo pagamento, devendo os autos serem remetidos à Presidência, para providências visando o mesmo.

São Pedro da Aldeia, 17 de setembro de 2025.

RAFAEL PRUDENTE
CONTROLADOR

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por GISELE DA SILVA DUTRA em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 15:13:54
Nº de Controle: 0091270 Nº da GUID: F6253EA2-7608-48D3-8D16-F4F45DA9CCE0
Versão 001 criada em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 15:13:54

Documento assinado eletronicamente por , Mat: , em 24/09/2025 15:13:57 no horário de brasília com fundamento no

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Trata-se os autos de pedido iniciado pelo Diretor Geral, objetivando a contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do I. Controlador sob o ID nº 0091270, encaminho os autos, para liquidação da despesa referente ao Empenho nº 78/2025, em favor da Empresa vencedora **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88** no valor de **R$ 2.568,00** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), no mês de **Setembro/2025**.

Retorne-se os autos, visando prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 16:40:11
Nº de Controle: 0091338 Nº da GUID: 2720D9AC-05F2-450D-94FC-9B8FF7807D24
Versão 001 criada em Terça-feira, 24 de Setembro de 2025 16:40:11

Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 24/09/2025 16:42:03 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, 179
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 27.759.380/0001-07

Processo: 353/371
Data: / /
Folha:
Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 171/2025	**Data: 25/09/2025**	**OP: 443**

Credor: 24217 - IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: Avenida João César de Oliveira, nº90
Bairro: Eldorado
Cidade: CONTAGEM - MG
CNPJ/CPF: 48.611.573/0001-88

Beneficiário: IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Histórico:

Liquidação de despesa referente à aquisição de 240 crachás de identificação (sendo 190 para servidores e 50 para visitantes), no valor de R$10,70 cada, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Dotações

Empenho: 78/2025 — **FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS**

Unidade: 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: N/I
Nº Ord. Cronológica: N/C
Proj/Ativ: 2.103 Manutenção das Atividades Administrativas - CÂMARA
Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
2.568,00	2.568,00	0,00	2.568,00	0,00

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
000000143	25/09/2025 13:	Nota Fiscal	2.568,00
		TOTAL:	**2.568,00**

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
2.568,00	0,00	**2.568,00**

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA:14597104798 Dados: 2025.09.25 13:55:46 -03'00'

FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Assinado de forma digital por FERNANDA DE ANDRADE GUIMARAES:09410238773 Dados: 2025.09.25 14:09:14 -03'00'

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: FERNANDA DE ANDRADE GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
CONTABILIDADE

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025

À PRESIDÊNCIA

Conforme solicitação da Presidência desta Casa de Leis, encaminho os autos com a devida liquidaçãoda despesa referente ao Empenho nº 78/2025, em favor da Empresa IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88 no valor de R$ 2.568,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), para prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Fernanda de Andrade Guimarães em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 14:23:53
Nº de Controle: 0091563 Nº da GUID: A02D9D9C-E3E2-403B-878C-0AD8876DC6EC
Versão 001 criada em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 14:23:53

Documento assinado eletronicamente por Fernanda de Andrade Guimarães , CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR / MAT. 1465 / COM em 25/09/2025 14:23:57 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
PRESIDÊNCIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 25 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE TESOURARIA

Trata-se os autos de pedido iniciado pelo Diretor Geral, objetivando a contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Considerando o despacho do I. Controlador sob o ID nº 0091270, encaminho os autos, e AUTORIZO O PAGAMENTO do Empenho nº 78/2025, em favor da Empresa vencedora **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.611.573/0001-88** no valor de **R$ 2.568,00** (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), no mês de **Setembro/2025**.

Após pagamento, remeta-se os autos ao Setor de Compras e Planejamento para atendimento do requisito apontado pelo I. Controlador desta Casa e encaminhe ao setor competente pelo **arquivo**.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por RAISSA SOUZA VIEIRA em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 15:37:46
Nº de Controle: 0091602 Nº da GUID: 29BD1EBB-17E6-4582-BB44-12D257AF58CB
Versão 002 criada em Terça-feira, 25 de Setembro de 2025 15:37:46



Documento assinado eletronicamente por Jean Pierre Borges de Souza , PRESIDENTE - MATR. 001714 em 25/09/2025 15:54:01 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

G3352615180966461
26/09/2025 15:22:34

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.22.26
2657302657         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3 CONTA:         3.297-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.
AGENCIA: 4030-4 - DIVICRED
CONTA:             57.325-6

FAVORECIDO:  MICHELLE FERNANDES MENDES
CPF/CNPJ:     100.065.876-74
VALOR: R$                                2.568,00
DEBITO EM: 26/09/2025
================================================
DOCUMENTO: 092601
AUTENTICACAO SISBB:        E.FFE.50F.A92.B7A.FB2
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 0091896 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 26 de Setembro de 2025 15:53:53
Nº de Controle: 0091926 Nº da GUID: 83C2771A-F1D1-4ABE-B959-1276E82219DB
Versão 001 criada em Terça-feira, 26 de Setembro de 2025 15:53:53

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 26/09/2025 15:53:56 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 29 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº 0091602, encaminho os autos.

Após, retorne o mesmo à Tesouraria para ser arquivado.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 29 de Setembro de 2025 13:01:13
Nº de Controle: 0092186 Nº da GUID: C139F01D-F648-47DE-80DB-AFC7FCE8C86B
Versão 001 criada em Terça-feira, 29 de Setembro de 2025 13:01:13



Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 29/09/2025 13:01:17 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 1 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DEPARTAMENTO PESSOAL

Cumprimentando-o cordialmente, informo ao fiscal do processo, que após diversas tentativas sem êxito de pagamento na conta informada sob ID Nº 0069896, solicito que seja enviada um novo número de conta.

Sem mais para o momento.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 1 de Outubro de 2025 15:46:11
Nº de Controle: 0092905 Nº da GUID: 6EEEE58D-B110-497E-9BF9-1127FAC42E0D
Versão 001 criada em Terça-feira, 1 de Outubro de 2025 15:46:11

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 01/10/2025 15:46:15 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
DEPARTAMENTO PESSOAL

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 2 de outubro de 2025

AO SETOR DE TESOURARIA

Em resposta à solicitação referente ao ID nº 0092905, encaminho abaixo os dados bancários atualizados para fins de pagamento:

- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 2818-5
- **Conta Corrente:** 60619-7
- **Favorecido:** Imprimatech T I Ltda

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Douglas Santos Gago em Terça-feira, 2 de Outubro de 2025 10:20:51
Nº de Controle: 0093076 Nº da GUID: AF9BFC3E-218B-44EE-B549-CF3950FA22FB
Versão 001 criada em Terça-feira, 2 de Outubro de 2025 10:20:51

Documento assinado eletronicamente por Douglas Santos Gago , ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-14 - MAT.: 1843/COM em 02/10/2025 10:20:54 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

G3360215272596461
02/10/2025 15:41:59

Emissão de comprovantes

```
02/10/2025    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:15:18
265702657          SEGUNDA VIA              0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO P
AGENCIA: 2657-3          CONTA:          3.297-2
================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 02/10/2025
NR. DOCUMENTO               552.818.000.060.619
VALOR TOTAL                               2.568,00
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: IMPRIMATECH T I LTDA
AGENCIA: 2818-5          CONTA:         60.619-7
NR. DOCUMENTO               552.657.000.003.297
================================================
NR.AUTENTICACAO           4.809.B9A.D03.3DC.EF0
```

Transação efetuada com sucesso por: JE660982 ANDREIA MARIA TINOCO DA SILVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 3 de outubro de 2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações citadas no documento de Nº de Controle 0093858 e os documentos apresentados ao processo são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 3 de Outubro de 2025 13:05:50
Nº de Controle: 0093862 Nº da GUID: C17213E8-D867-4D56-9389-B1197CC8FEB4
Versão 001 criada em Terça-feira, 3 de Outubro de 2025 13:05:50

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 03/10/2025 13:05:53 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
TESOURARIA

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 3 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE COMPRAS

Atendendo à solicitação da Presidência desta Casa de Leis, sob ID nº 0091602, encaminho os autos.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Andreia Maria Tinoco da Silva em Terça-feira, 3 de Outubro de 2025 13:14:18
Nº de Controle: 0093864 Nº da GUID: C41EF728-7B08-42F8-BAD0-961EA9333E0D
Versão 001 criada em Terça-feira, 3 de Outubro de 2025 13:14:18

Documento assinado eletronicamente por Andreia Maria Tinoco da Silva , TESOUREIRA - CCDAS -12 em 03/10/2025 13:14:22 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CMSPA
COMPRAS

CMSPA 171/2025/CMSPA/-E

São Pedro da Aldeia, 6 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:171 /2025
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS COM CORDÃO
Ref.: Memorando nº CI 021/2025.

À SECRETARIA GERAL

Transmito a V. S.ª o Processo Administrativo n.º:171/2025, informando que não houve publicação no pncp, porque o processo em questão não possui contrato, tendo sido publicado no PNCP os documentos pertinentes pelo setor de Dispensa Eletrônica. Diante disso, solicito o prosseguimento do feito.

e-PRO Processo Eletrônico
CMSPA/CMSPA/171/2025-E
A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.
Criado por Roberta Fonseca Pereira em Terça-feira, 6 de Outubro de 2025 12:37:59
Nº de Controle: 0094326 Nº da GUID: 31DBCE83-5B12-4D99-B8E9-4790CB38E803
Versão 001 criada em Terça-feira, 6 de Outubro de 2025 12:37:59

Documento assinado eletronicamente por Roberta Fonseca Pereira , Cargo: Diretor de Gabinete Parlamentar- CCDA- 6 em 06/10/2025 12:38:03 no horário de brasília com fundamento no decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO SETOR DE TESOURARIA

Trata-se os autos de pedido iniciado pelo Diretor Geral, objetivando a contratação de empresa para aquisição de crachás de identificação, com intuito de implantar e organizar um controle de acesso desta Casa Legislativa.

Considerando que foram atendidos todos os requisitos e, portanto, finalizado o objeto em questão, arquive-se os autos no Setor Competente.

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo em terça-feira, 7 de outubro de 2025 14:20:47

N° de Controle: **0094841** N° da GUID: **21C0B406-7A03-445D-B7DE-C05FD6EBAC46**

Versão 001 criada em terça-feira, 7 de outubro de 2025 14:20:47

Documento assinado digitalmente por **Marcia Cristina Bento dos Santos Camilo**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1732/COM** em **terça-feira, 7 de outubro de 2025 14:20:51** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

Ao Almoxarifado,

Encaminho os autos para o lançamento devido considerando a nota fiscal e o empenho na dotação 33903099 - Material de Consumo.

Após retorne ao controle interno para verificação.

Nathalee de Souza Oliveira

Contadora

---

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Nathalee de Souza Oliveira em sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:09:20

N° de Controle: **0097782** N° da GUID: **A42F6BE9-0559-4DAF-ABFE-F29EF1599A2E**

Versão 001 criada em sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:09:20

Documento assinado digitalmente por **Nathalee de Souza Oliveira**, **CONTADORA** em **sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:09:23** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMOGENES FREIRE DA COSTA,
CENTRO São Pedro da Aldeia - RJ

Guia de Entrada

Nº da Nota 143

DATA DA NOTA	DATA DA ENTRADA	ALMOXARIFADO
30/10/2025	30/10/2025	CMSPA - ALMOX DA CÂMARA DE SÃO PEDRO

CENTRO DE CUSTO
- -

Nº DO EMPENHO
78/2025

Tipo de Nota
COMPRA

FORNECEDOR
204880 IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nº DO PROCESSO
171/2025

PRODUTOS

CÓDIGO	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
2203617	CORDOES E CRACHAS PARA SERVIDORES Default	unid	190,0000	10,7000	2.033,00
2203618	CORDOES E CRACHAS PARA VISITANTE Default	unid	50,0000	10,7000	535,00

Valor Total: **2.568,00**

ASS. DO RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO

ASSINATURA RECEBEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025.
REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ
ASSUNTO: AQUISIÇAO DE CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO.
REF.: MEMORANDO Nº 021/2025.

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho os autos conforme solicitado. Informo que os crachás foram devidamente lançados no setor de Almoxarifado, considerando a nota fiscal e o empenho na dotação 33903099 Material de Consumo.

Em anexo, segue a Guia de Entrada para verificação e conferência das informações.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Cintia Santos Damasceno em segunda-feira, 3 de novembro de 2025 14:48:44

N° de Controle: **0101808** N° da GUID: **615C175B-8166-4128-AB7A-750310A807D5**

Versão 001 criada em segunda-feira, 3 de novembro de 2025 14:48:44

Documento assinado digitalmente por **Cintia Santos Damasceno**, **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR CCDAS-3 - MAT.: 1762/COM** em **segunda-feira, 3 de novembro de 2025 14:48:48** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

27.759.380/0001-07

São Pedro da Aldeia - RJ

AO SETOR DE TESOURARIA

Considerando que foram atendidos todos os requisitos e verificado a Guia de Entrada do setor de almoxarifado finalizando o objeto em questão, arquive-se os autos.

e-PRO Processo Eletrônico

CMSPA/CMSPA/171/2025-E

A autenticidade deste documento pode ser conferida através da leitura do Qrcode ou informando o Nº de Controle e Nº da GUID.

Criado por Nathalee de Souza Oliveira em quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:22:20

N° de Controle: **0102428** N° da GUID: **72ECABF0-3DE7-45DD-BC9B-43E7FB3A3F55**

Versão 001 criada em quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:22:20

Documento assinado digitalmente por **Nathalee de Souza Oliveira**, **CONTADORA** em **quarta-feira, 5 de novembro de 2025 10:22:24** horário de brasília com fundamento no(s) decreto Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023